



**ATA N.º 20 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA ONZE DE
NOVEMBRO DE DOIS MIL E TREZE**

----- Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e treze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente, EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foram lidas, aprovadas, por **unanimidade**, dos presentes, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE -----

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia oito de novembro de dois mil e treze, que acusa o saldo de €405.947,69 (quatrocentos e cinco mil novecentos e quarenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos) em dotações orçamentais e de €155.448,98 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito euros e noventa e oito cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- Relativamente à possibilidade da retirada do helicóptero do INEM estacionado em Macedo de Cavaleiros, a Câmara Municipal, após alguma troca de opiniões, deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a moção apresentada pelo Movimento contra a saída do Helicóptero do INEM de Macedo de Cavaleiros. -----

ORDEM DO DIA

----- **1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO APOLINÁRIO DE VALPEREIRO, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA “ROTA DOS FRESCOS DA**



FÉ” – CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, A SUBMETER AO EIXO PRIORITÁRIO III: “VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL” - AVISO Nº PC/2/2013 (ON.2: – O NOVO NORTE (PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE 2007-2013)) – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- Sobre o assunto, presente o protocolo referido que a seguir se transcreve: -----

----- “O Município de Alfândega da Fé, no âmbito das suas atribuições de contribuição em obras e atividades de interesse municipal, pretende implementar no concelho o circuito “Frescos da Fé”, o qual consiste numa rota que tem como elemento agregador os frescos murais existentes nos espaços de culto concelhios. -----

----- Esta iniciativa surgiu aquando dos trabalhos de inventariação do património histórico-artístico da Diocese de Bragança-Miranda, efectuado no concelho de Alfândega da Fé, onde foram descobertos 5 núcleos de pintura mural, sendo 3 deles inéditos e de grande relevância cultural, pela sua antiguidade (Séculos XVI e XVII) e pelas características arquitectónicas dos locais de culto onde se inserem. -----

----- Atenta a necessidade de valorização e divulgação destes achados artísticos a todos aqueles que se interessam por esta tipologia de expressão artística, e pretendendo-se desta forma formatar um produto turístico capaz de posicionar o concelho de Alfândega da Fé como um destino de referência no âmbito do touring cultural e paisagístico, desde logo se reconheceu a necessidade de promover a recuperação da totalidade dos frescos descobertos, bem como, no caso concreto da Capela de São Geraldo de Valpereiro, propriedade da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Apolinário de Valpereiro, a sua reabilitação ao nível infra-estrutural, por questões inerentes à necessidade urgente de preservação das respectivas pinturas murais. -----

----- Para a concretização destes objectivos, o Município de Alfândega da Fé vai apresentar a candidatura com a designação **“Rota dos Frescos da Fé” – concelho de Alfândega da Fé**, ao Eixo Prioritário III: “Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial”, no âmbito do Aviso nº PC/2/2013 (ON.2: – O Novo Norte (programa operacional regional do norte 2007-2013)). -----

----- Essencialmente, pretende-se levar a cabo os seguintes trabalhos: -----



----- • *Recuperação e beneficiação nos elementos e sistemas construtivos da capela (paredes, pavimentos e cobertura);* -----

----- • *Realização de sondagens arqueológicas no interior e exterior, para aferir das cotas e materiais pré-existentes na capela e no alpendre, por forma a criar nova caixa de pavimento;* -----

----- • *Restauro dos rebocos interiores com decoração a fresco, por técnicos devidamente habilitados conforme processos técnico-científicos para a conservação in situ das pinturas murais e rebocos originais;* -----

----- • *Definição das hierarquias de circulação nos percursos pedonais exteriores;* -----

----- • *Definição do enquadramento das zonas verdes de protecção e das áreas de estacionamento e circulação viária, bem como das diversas tipologias de acessibilidades;*

----- • *Colocação de sinalética informativa específica na envolvente próxima da capela e conforme o estipulado em plano de sinalética para a rota;* -----

----- • *Especial preocupação com as características de acessibilidade ao espaço a cidadãos com mobilidade condicionada;* -----

----- • *Execução de drenagem perimetral do edifício.* -----

----- Nestes termos, é celebrado o presente **Protocolo de Colaboração**, entre: -----

----- **Município de Alfândega da Fé**, pessoa colectiva nº 506647498, representado pela sua Presidente, Dr^a Berta Ferreira Milheiro Nunes, adiante designado **Primeiro Outorgante**, e -----

----- **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Apolinário de Valpereiro**, pessoa colectiva nº 502354836, representada pelo Sr. Padre Nélson César Pinto Silva, adiante designada **Segunda Outorgante**, -----

----- Que tem em vista reunir as condições necessárias para a boa execução da operação **“Rota dos Frescos da Fé” – concelho de Alfândega da Fé**, nos termos das cláusulas que seguem: -----

----- **Cláusula Primeira** -----

----- **Propriedade do imóvel objeto de intervenção** -----

----- A **Segunda Outorgante** é legítima proprietária da Capela de S. Geraldo, prédio urbano sito no lugar denominado S. Geraldo, em Valpereiro, inscrito na matriz predial



urbana nº 623, que teve origem no artigo 202 da União das freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro, omissa no registo. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Cedência -----

----- A **Segunda Outorgante** cede, a título precário, ao **Primeiro Outorgante**, o prédio identificado na cláusula anterior, legitimando-o a fazer no mesmo todas as intervenções físicas necessárias à implementação da **“Rota dos Frescos da Fé” - Concelho de Alfândega da Fé**, que será candidatura ao Eixo Prioritário III: “Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial”, no âmbito do Aviso nº PC/2/2013 (ON.2: – O Novo Norte (programa operacional regional do norte 2007-2013)). -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Deveres do Primeiro Outorgante -----

----- São deveres do **Primeiro Outorgante**: -----

----- a) Realizar as intervenções; -----

----- b) Fazer o acompanhamento das intervenções; -----

----- c) Entregar à Segunda Outorgante o imóvel logo que terminem todas as intervenções. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Deveres da Segunda Outorgante -----

----- São deveres da **Segunda Outorgante**: -----

----- a) Disponibilizar o espaço a intervir para os fins objecto da candidatura, logo que o Primeiro Outorgante o solicite. -----

----- b) Colaborar com o Primeiro Outorgante em todas as fases do processo de intervenção, sempre que este o solicite. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Duração -----

----- O presente protocolo de colaboração inicia a sua vigência na data da sua outorga, cessando logo que finalizem todas as intervenções a levar a cabo. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Colaboração -----



----- O **Primeiro** e a **Segunda Outorgantes** procurarão, sempre com respeito pelas atribuições e competências de cada um, obter as melhores sinergias, quer durante as intervenções a levar a cabo no imóvel, quer na promoção da **"Rota dos Frescos da Fé" - Concelho de Alfândega da Fé.** -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Ratificação -----

----- O presente protocolo de colaboração será objeto de ratificação por parte da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, na primeira reunião imediatamente seguinte à sua outorga." -----

----- O Protocolo acima transcrito vem acompanhado de uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência datada de 08/03/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- "Submete-se à Câmara Municipal, para ratificação, ao abrigo do disposto no art. 137º, do CPA, e do art. 35º/3, da Lei 75º/2013, de 12 de Setembro, o presente Protocolo de Colaboração, celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Apolinário de Valpereiro, no âmbito da candidatura "Rota dos Frescos da Fé" – concelho de Alfândega da Fé, a submeter ao Eixo Prioritário III: "Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial" - Aviso nº PC/2/2013 (ON.2: – O Novo Norte (programa operacional regional do norte 2007-2013))." -----

----- Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar o protocolo acima transcrito. -----

----- **2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE VILARCHÃO, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA "ROTA DOS FRESCOS DA FÉ" – CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, A SUBMETER AO EIXO PRIORITÁRIO III: "VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL" - AVISO Nº PC/2/2013 (ON.2: – O NOVO NORTE (PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE 2007-2013)) – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente o protocolo referido que a seguir se transcreve: -----



----- “O Município de Alfândega da Fé, no âmbito das suas atribuições de contribuição em obras e atividades de interesse municipal, pretende implementar no concelho o circuito “Frescos da Fé”, o qual consiste numa rota que tem como elemento agregador os frescos murais existentes nos espaços de culto concelhios. -----

----- Esta iniciativa surgiu aquando dos trabalhos de inventariação do património histórico-artístico da Diocese de Bragança-Miranda, efectuado no concelho de Alfândega da Fé, onde foram descobertos 5 núcleos de pintura mural, sendo 3 deles inéditos e de grande relevância cultural, pela sua antiguidade (Séculos XVI e XVII) e pelas características arquitectónicas dos locais de culto onde se inserem. -----

----- Atenta a necessidade de valorização e divulgação destes achados artísticos a todos aqueles que se interessam por esta tipologia de expressão artística, e pretendendo-se desta forma formatar um produto turístico capaz de posicionar o concelho de Alfândega da Fé como um destino de referência no âmbito do touring cultural e paisagístico, desde logo se reconheceu a necessidade de promover a recuperação da totalidade dos frescos descobertos, bem como, no caso concreto da Capela de St.º Amaro da Legoinha, propriedade da Junta de Freguesia de Vilarchão, a sua reabilitação ao nível infra-estrutural, por questões inerentes à necessidade urgente de preservação das respectivas pinturas murais. -----

----- Para a concretização destes objectivos, o Município de Alfândega da Fé vai apresentar a candidatura com a designação “**Rota dos Frescos da Fé**” – concelho de **Alfândega da Fé**, ao Eixo Prioritário III: “Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial”, no âmbito do Aviso nº PC/2/2013 (ON.2: – O Novo Norte (programa operacional regional do norte 2007-2013)). -----

----- Essencialmente, pretende-se levar a cabo os seguintes trabalhos: -----

----- • Distinguir duas áreas de estacionamento, uma para viaturas ligeiras e outra para autocarros, possibilitando um espaço de manobra para inversão de marcha; -----

----- • Criação de diversas zonas verdes de enquadramento com características de modelação do terreno e plantações distintas privilegiando a manutenção do prado natural e espécies de pequeno porte; -----

----- • Pavimentação e delimitação entre a zona viária e pedonal; -----



----- • Criação de área de lazer equipada com mesas de picnic, churrasqueiras e
papeleiras; -----

----- • Drenagem superficial de águas pluviais, -----

----- • Utilização de pavimentações permeáveis; -----

----- • Remoção de cabos aéreos e sua substituição por infra estruturas enterradas; ---

----- • Realização de sondagens arqueológicas no interior e exterior, para aferir das
cotas e materiais pré-existentes na capela e no alpendre, por forma a criar nova caixa de
pavimento; -----

----- • Redefinição das acessibilidades às parcelas agrícolas privilegiando a
manutenção do prado natural como maior área verde atravessada apenas pelo eixo
pedonal Este Oeste que liga a capela ao extremo do largo onde se situa o casario e o
estabelecimento de bebidas. -----

----- Nestes termos, é celebrado o presente **Protocolo de Colaboração**, entre: -----

----- **Município de Alfândega da Fé**, pessoa colectiva nº 506647498, representado
pela sua Presidente, Dr^a Berta Ferreira Milheiro Nunes, adiante designado **Primeiro
Outorgante**, e -----

----- **Junta de Freguesia de Vilarchão**, pessoa colectiva nº 508775086, representada
pelo seu Presidente, Horácio Alberto Pinto, adiante designada **Segunda Outorgante**, -----

----- Que tem em vista reunir as condições necessárias para a boa execução da
operação **“Rota dos Frescos da Fé” – concelho de Alfândega da Fé**, nos termos das
cláusulas que seguem: -----

----- **Cláusula Primeira** -----

----- **Propriedade do imóvel objeto de intervenção** -----

----- A **Segunda Outorgante** é legítima proprietária da Capela de St.º Amaro da
Legoinha, prédio urbano sito no lugar denominado Legoinha, em Vilarchão, inscrito na
matriz predial urbana sob o nº 196, freguesia de Vilarchão, omissa no registo. -----

----- **Cláusula Segunda** -----

----- **Cedência** -----

----- A **Segunda Outorgante** cede, a título precário, ao **Primeiro Outorgante**, o prédio
identificado na cláusula anterior, legitimando-o a fazer no mesmo todas as intervenções



físicas necessárias à implementação da **“Rota dos Frescos da Fé” - Concelho de Alfândega da Fé**, que será candidatura ao Eixo Prioritário III: “Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial”, no âmbito do Aviso nº PC/2/2013 (ON.2: – O Novo Norte (programa operacional regional do norte 2007-2013)). -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Deveres do Primeiro Outorgante -----

----- São deveres do **Primeiro Outorgante**: -----

----- a) Realizar as intervenções; -----

----- b) Fazer o acompanhamento das intervenções; -----

----- c) Entregar à Segunda Outorgante o imóvel logo que terminem todas as intervenções. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Deveres da Segunda Outorgante -----

----- São deveres da **Segunda Outorgante**: -----

----- a) Disponibilizar o espaço a interencionar para os fins objecto da candidatura, logo que o Primeiro Outorgante o solicite. -----

----- b) Colaborar com o Primeiro Outorgante em todas as fases do processo de intervenção, sempre que este o solicite. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Duração -----

----- O presente protocolo de colaboração inicia a sua vigência na data da sua outorga, cessando logo que finalizem todas as intervenções a levar a cabo. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Colaboração -----

----- O **Primeiro** e a **Segunda Outorgantes** procurarão, sempre com respeito pelas atribuições e competências de cada um, obter as melhores sinergias, quer durante as intervenções a levar a cabo no imóvel, quer na promoção da **“Rota dos Frescos da Fé” - Concelho de Alfândega da Fé**. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Ratificação -----



----- O presente protocolo de colaboração será objeto de ratificação por parte da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, na primeira reunião imediatamente seguinte à sua outorga.” -----

----- O Protocolo acima transcrito vem acompanhado de uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência datada de 08/03/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Submete-se à Câmara Municipal, para ratificação, ao abrigo do disposto no art. 137º, do CPA, e do art. 35º/3, da Lei 75º/2013, de 12 de Setembro, o presente Protocolo de Colaboração, celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e a Junta de Freguesia de Vilarchão, no âmbito da candidatura “Rota dos Frescos da Fé” – concelho de Alfândega da Fé, a submeter ao Eixo Prioritário III: “Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial” -Aviso nº PC/2/2013 (ON.2: – O Novo Norte (programa operacional regional do norte 2007-2013)).” -----

----- Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar o protocolo acima transcrito. -----

----- **3. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. LOURENÇO DE SENDIM DA SERRA, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA “ROTA DOS FRESCOS DA FÉ” – CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, A SUBMETER AO EIXO PRIORITÁRIO III: “VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL” - AVISO Nº PC/2/2013 (ON.2: – O NOVO NORTE (PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE 2007-2013)) – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente o protocolo referido que a seguir se transcreve: -----

----- “O Município de Alfândega da Fé, no âmbito das suas atribuições de contribuição em obras e atividades de interesse municipal, pretende implementar no concelho o circuito “Frescos da Fé”, o qual consiste numa rota que tem como elemento agregador os frescos murais existentes nos espaços de culto concelhios. -----

----- Esta iniciativa surgiu aquando dos trabalhos de inventariação do património histórico-artístico da Diocese de Bragança-Miranda, efectuado no concelho de Alfândega da Fé, onde foram descobertos 5 núcleos de pintura mural, sendo 3 deles inéditos e de



grande relevância cultural, pela sua antiguidade (Séculos XVI e XVII) e pelas características arquitectónicas dos locais de culto onde se inserem. -----

----- Atenta a necessidade de valorização e divulgação destes achados artísticos a todos aqueles que se interessam por esta tipologia de expressão artística, e pretendendo-se desta forma formatar um produto turístico capaz de posicionar o concelho de Alfândega da Fé como um destino de referência no âmbito do touring cultural e paisagístico, desde logo se reconheceu a necessidade de promover a recuperação da totalidade dos frescos descobertos, bem como, no caso concreto da Capela de N^a Senhora de Jerusalém de Sendim da Serra, propriedade da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Lourenço de Sendim da Serra, a sua reabilitação ao nível infra-estrutural, por questões inerentes à necessidade urgente de preservação das respectivas pinturas murais. -----

----- Para a concretização destes objectivos, o Município de Alfândega da Fé vai apresentar a candidatura com a designação **“Rota dos Frescos da Fé” – concelho de Alfândega da Fé**, ao Eixo Prioritário III: “Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial”, no âmbito do Aviso n^o PC/2/2013 (ON.2: – O Novo Norte (programa operacional regional do norte 2007-2013)). -----

----- Essencialmente, pretende-se levar a cabo os seguintes trabalhos: -----

----- • Recuperação e beneficiação nos elementos e sistemas construtivos da capela (paredes, pavimentos e cobertura); -----

----- • Realização de sondagens arqueológicas no interior e exterior, para aferir das cotas e materiais pré-existentes na capela e no alpendre, por forma a criar nova caixa de pavimento; -----

----- • Restauro dos rebocos interiores com decoração a fresco, por técnicos devidamente habilitados conforme processos técnico-científicos para a conservação in situ das pinturas murais e rebocos originais; -----

----- • Definição das hierarquias de circulação nos percursos pedonais exteriores; -----

----- • Definição do enquadramento das zonas verdes de protecção e das áreas de estacionamento e circulação viária, bem como das diversas tipologias de acessibilidades; -----

----- • Colocação de sinalética informativa específica na envolvente próxima da capela e conforme o estipulado em plano de sinalética para a rota; -----



----- • *Especial preocupação com as características de acessibilidade ao espaço a cidadãos com mobilidade condicionada;* -----

----- • *Execução de drenagem perimetral do edifício.* -----

----- *Nestes termos, é celebrado o presente **Protocolo de Colaboração**, entre:* -----

----- **Município de Alfândega da Fé**, pessoa colectiva nº 506647498, representado pela sua Presidente, Dr^a Berta Ferreira Milheiro Nunes, adiante designado **Primeiro Outorgante**, e -----

----- **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Lourenço de Sendim da Serra**, pessoa colectiva nº 501399372, representada pelo Sr. Padre José António de Almeida Machado, adiante designada **Segunda Outorgante**, -----

----- *Que tem em vista reunir as condições necessárias para a boa execução da operação **“Rota dos Frescos da Fé” – concelho de Alfândega da Fé**, nos termos das cláusulas que seguem:* -----

----- *Cláusula Primeira* -----

----- *Propriedade do imóvel objeto de intervenção* -----

----- *A **Segunda Outorgante** é legítima proprietária da Capela de N^a Senhora de Jerusalém de Sendim da Serra, prédio urbano sito no lugar denominado Rebentão, em Sendim da Serra, inscrito na matriz predial urbana nº 139 da União de Freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o nº 363.* -----

----- *Cláusula Segunda* -----

----- *Cedência* -----

----- *A **Segunda Outorgante** cede, a título precário, ao **Primeiro Outorgante**, o prédio identificado na cláusula anterior, legitimando-o a fazer no mesmo todas as intervenções físicas necessárias à implementação da **“Rota dos Frescos da Fé” - Concelho de Alfândega da Fé**, que será candidatura ao Eixo Prioritário III: “Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial”, no âmbito do Aviso nº PC/2/2013 (ON.2: – O Novo Norte (programa operacional regional do norte 2007-2013)).* -----

----- *Cláusula Terceira* -----

----- *Deveres do Primeiro Outorgante* -----



----- São deveres do **Primeiro Outorgante**: -----
----- a) Realizar as intervenções; -----
----- b) Fazer o acompanhamento das intervenções; -----
----- c) Entregar à **Segunda Outorgante** o imóvel logo que terminem todas as intervenções. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Deveres da Segunda Outorgante -----

----- São deveres da **Segunda Outorgante**: -----

----- a) Disponibilizar o espaço a interencionar para os fins objecto da candidatura, logo que o Primeiro Outorgante o solicite. -----

----- b) Colaborar com o Primeiro Outorgante em todas as fases do processo de intervenção, sempre que este o solicite. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Duração -----

----- O presente protocolo de colaboração inicia a sua vigência na data da sua outorga, cessando logo que finalizem todas as intervenções a levar a cabo. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Colaboração -----

----- O **Primeiro** e a **Segunda Outorgantes** procurarão, sempre com respeito pelas atribuições e competências de cada um, obter as melhores sinergias, quer durante as intervenções a levar a cabo no imóvel, quer na promoção da **"Rota dos Frescos da Fé" - Concelho de Alfândega da Fé**. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Ratificação -----

----- O presente protocolo de colaboração será objeto de ratificação por parte da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, na primeira reunião imediatamente seguinte à sua outorga. -----

----- O Protocolo acima transcrito vem acompanhado de uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência datada de 08/03/2013, que a seguir se transcreve: -----



----- “Submete-se à Câmara Municipal, para ratificação, ao abrigo do disposto no art. 137º, do CPA, e do art. 35º/3, da Lei 75º/2013, de 12 de Setembro, o presente Protocolo de Colaboração, celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Lourenço de Sendim da Serra, no âmbito da candidatura “Rota dos Frescos da Fé” – concelho de Alfândega da Fé, a submeter ao Eixo Prioritário III: “Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial” - Aviso nº PC/2/2013 (ON.2: – O Novo Norte (programa operacional regional do norte 2007-2013)).” -----

----- Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar o protocolo acima transcrito. -----

----- **4. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE SAMBADE, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA “VALORIZAÇÃO DA ENVOLVENTE À IGREJA MATRIZ DE SAMBADE”, A SUBMETER AO EIXO PRIORITÁRIO III: “VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL” - AVISO Nº PC/2/2013 (ON.2: – O NOVO NORTE (PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE 2007-2013)) – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente o protocolo referido que a seguir se transcreve: -----

----- “A Igreja Matriz de Sambade constitui um exemplo de arquitectura barroca e neoclássica tardia do sec XVIII, classificada por alguns como construção joanina (o nome por que ficaram conhecidas as estruturas barrocas edificadas de acordo com a “moda” do reinado de D. JoãoV) e representa o exemplar mais importante deste tipo de arquitectura religiosa do concelho de Alfândega da Fé. Foi classificada como imóvel de interesse público em 1935 (n.º 25336, DR, I Série, n.º 110, de 15-05-1935). Por outro lado, a construção da igreja matriz de Sambade representa também um período próspero de um sector de actividade económica mais importante do concelho e quiçá do distrito, a indústria de lã. -----

----- Após uma intervenção suportada pelo projecto “Portas da Terra Quente”, financiado pelo programa de Acção Integrada de Base Territorial do Douro (AIBT) e pela Câmara Municipal com especial acompanhamento do IPPAR entre 2004 e 2006, esta



intervenção não devolveu a sua representatividade e a sua valorização aos alfundeguenses e muito pouco aos visitantes. O edifício continua fisicamente desconectado da sua envolvente principalmente pelo facto da estrada nacional 315, ainda sob tutela das estradas de Portugal, estabelecer a ruptura espacial que origina a sua desconexão territorial. -----

----- Aproveitando o momento oportuno em que neste local também estão a ser intervencionados dois edifícios que irão dar corpo a conceito de “Aldeia tecnológica”, não importantes em termos de objectos arquitectónicos (arquitectura do Estado Novo), mas significativos do ponto de vista da divulgação do património artístico, cultural e paisagístico, designadamente a antiga escola primária (transformada em centro de interpretação do território) e a antiga casa do povo (transformada em centro cultural e tecnológico), o município de Alfândega da Fé pretende fazer uma intervenção na zona envolvente da Igreja Matriz de Sambade, que tem como principal objectivo afirmar a igreja matriz de Sambade no propósito de participar ela também, neste acontecimento cultural e contar a sua história aos Alfundeguenses, aos visitantes e às gerações vindouras. Neste contexto, o adro da igreja aumenta a sua dimensão, projetando-se até à estrada, eliminando barreiras visuais e arquitetónicas, chamando e atraindo os visitantes à igreja, dignificando este imóvel classificado, que passa a assumir-se no contexto urbano e cultural como o elemento principal e estruturador do novo Centro de Sambade. -----

----- Para a concretização deste objectivo, o Município de Alfândega da Fé vai apresentar a candidatura com a designação “Valorização da Envolvente à Igreja Matriz de Sambade” – Sambade, ao Eixo Prioritário III: “Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial”, no âmbito do Aviso nº PC/2/2013 (ON.2: – O Novo Norte (programa operacional regional do norte 2007-2013)). -----

----- Essencialmente, pretende-se levar a cabo os seguintes trabalhos: -----

- • Remoção de lancis e de pavimentos existentes; -----*
- • Eliminação de elementos dissonantes: demolição de um edifício (desativado) de instalação sanitária, assim como muros, murete e alguns canteiros existentes no adro e em torno do Cruzeiro; -----*



S.

R.

Fls. 15

----- • *Eliminação de barreiras arquitetónicas por forma promover a acessibilidade: retificação de passeios no que respeita à sua continuidade, e da escadaria de acesso ao adro;* -----

----- • *Substituição de Infraestruturas existentes (iluminação pública);* -----

----- • *Reparação e ampliação do adro: prolongamento da quadrícula até a limite dos arruamentos; reparação do pavimento existente; instalação de um anfiteatro com 3 bancadas viradas para o adro;* -----

----- • *Iluminação da igreja pelo exterior;* -----

----- • *Definição e diagnóstico das características estruturais do imóvel / avaliação das patologias identificadas;* -----

----- • *Justificação dos usos propostos e a sua compatibilização com a estrutura espacial onde se pretende intervir;* -----

----- • *Caraterização da intervenção proposta (metodologia, técnicas, materiais e cores); acompanhamento arqueológico; Arruamentos e lugares de estacionamento; Passeios; Passadeiras /escadarias/plataformas/muros; Adro e sua Ampliação; Equipamento e Mobiliário Urbano; Zonas Verdes e Rede de Rega.* -----

----- Nestes termos, é celebrado o presente **Protocolo de Colaboração**, entre: -----

----- **Município de Alfândega da Fé**, pessoa colectiva nº 506647498, representado pela sua Presidente, Dr^a Berta Ferreira Milheiro Nunes, adiante designado **Primeiro Outorgante**, e -----

----- **Junta de Freguesia de Sambade**, pessoa coletiva nº 680005986, com sede na Estrada Nacional 315, 5350-312 Sambade, aqui representada pelo seu presidente, Ricardo Jorge Otor Pimentel, adiante designada **Segunda Outorgante**, -----

----- Que tem em vista reunir as condições necessárias para a boa execução da operação **“Valorização da Envolvente à Igreja Matriz de Sambade” – Sambade**, nos termos das cláusulas que seguem: -----

----- **Cláusula Primeira** -----

----- **Propriedade do imóvel objeto de intervenção** -----

----- A **Segunda Outorgante** é legítima proprietária da Igreja Matriz de Sambade e respectiva envolvente, sita na aldeia de Sambade, inscrita na matriz predial urbana sob o



nº 335, freguesia de Sambade, registada na Conservatória do registo Predial de Alfândega da Fé sob o nº 981. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Cedência -----

----- A **Segunda Outorgante** cede, a título precário, ao **Primeiro Outorgante**, o prédio identificado na cláusula anterior, legitimando-o a fazer no mesmo todas as intervenções físicas necessárias à implementação da operação **“Valorização da Envolvente à Igreja Matriz de Sambade” – Sambade**, que será candidatada ao Eixo Prioritário III: “Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial”, no âmbito do Aviso nº PC/2/2013 (ON.2: – O Novo Norte (programa operacional regional do norte 2007-2013)). -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Deveres do Primeiro Outorgante -----

----- São deveres do **Primeiro Outorgante**: -----

----- a) Realizar as intervenções; -----

----- b) Fazer o acompanhamento das intervenções; -----

----- c) Entregar à **Segunda Outorgante** o imóvel logo que terminem todas as intervenções. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Deveres da Segunda Outorgante -----

----- São deveres da **Segunda Outorgante**: -----

----- a) Disponibilizar o espaço a interencionar para os fins objecto da candidatura, logo que o Primeiro Outorgante o solicite. -----

----- b) Colaborar com o Primeiro Outorgante em todas as fases do processo de intervenção, sempre que este o solicite. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Duração -----

----- O presente protocolo de colaboração inicia a sua vigência na data da sua outorga, cessando logo que finalizem todas as intervenções a levar a cabo. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Colaboração -----



S.

R.

Fls. 17

----- *O Primeiro e a Segunda Outorgantes procurarão, sempre com respeito pelas atribuições e competências de cada um, obter as melhores sinergias, quer durante quer após as intervenções a levar a cabo no imóvel.* -----

----- *Cláusula Sétima* -----

----- *Ratificação* -----

----- *O presente protocolo de colaboração será objeto de ratificação por parte da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, na primeira reunião imediatamente seguinte à sua outorga.*” -----

----- O Protocolo acima transcrito vem acompanhado de uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência datada de 08/03/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Submete-se à Câmara Municipal, para ratificação, ao abrigo do disposto no art. 137º, do CPA, e do art. 35º/3, da Lei 75º/2013, de 12 de Setembro, o presente Protocolo de Colaboração, celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e a Junta de Freguesia de Sambade, no âmbito da candidatura “Valorização da Envolvente à Igreja Matriz de Sambade”, a submeter ao Eixo Prioritário III: “Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial” - Aviso nº PC/2/2013 (ON.2: – O Novo Norte (programa operacional regional do norte 2007-2013)).* -----

----- Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar o protocolo acima transcrito. -----

----- **5. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE VILARELHOS, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA “CENTRO AMBIENTAL E BIOLÓGICO DA VILARIÇA” – VILARELHOS, A SUBMETER AO EIXO PRIORITÁRIO III: “VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL” -AVISO Nº GAEP/1/2013 (ON.2: – O NOVO NORTE (PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE 2007-2013)) – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente o protocolo referido que a seguir se transcreve: -----

----- *“O Município de Alfândega da Fé apresenta uma grande homogeneidade cultural, socioeconómica e ambiental, apesar das situações de natureza distinta e da*



existência de grandes diversidades paisagísticas. Esta diversidade e as especificidades existentes deverão constituir um factor positivo de desenvolvimento para melhorar o futuro do território, se devidamente integradas em estratégias, onde se atenda a todas as complementaridades e onde se estabeleçam fortes sinergias tendo em conta os ecossistemas existentes. -----

----- O vale da Vilarica é um vale situado entre o Rio Sabor, o Rio Tua e o Rio Douro, e constitui um espaço de grande qualidade em termos ambientais e paisagísticos. É, desde há muito tempo, utilizado pela comunidade local para a realização de actividades desportivas e de lazer, bem como para convívio, encontrando-se actualmente subaproveitado, degradado e sem vigilância. É um espaço com potencialidades de reaproveitamento visto ser um lugar simbólico e vocacionado para a estadia e recreio, a par de actividades de cariz utilitário. -----

*----- Pretende-se, deste modo, uma recuperação que promova, valorize e recupere este tipo de espaço público de forma a atrair e dar melhores condições de uso por parte das populações. Com efeito, o município de Alfândega da Fé pretende apresentar a candidatura **“Centro Ambiental e Biológico da Vilarica”**, ao ON.02 – Eixo Prioritário III – Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial – GAEPC/1/2013, enquadrada nas acções de gestão que visam a conservação da natureza e da biodiversidade nas áreas classificadas, bem como a sua valorização, assim como nas acções de conservação ou recuperação de espécies e habitats de espécies prioritárias, e de habitats prioritários, e/ou com estatuto de conservação desfavorável. -----*

----- Toda a área de intervenção é propriedade da Junta de Freguesia de Vilarelhos, onde se encontra implantada a Capela da Nossa Sra. dos Anúncios. -----

*----- Nestes termos, é celebrado o presente **Protocolo de Colaboração**, entre: -----*

*----- **Município de Alfândega da Fé**, pessoa colectiva nº 506647498, representado pela sua Presidente, Dr^a Berta Ferreira Milheiro Nunes, adiante designado **Primeiro Outorgante**, e -----*

*----- **Junta de freguesia de de Vilarelhos**, pessoa colectiva nº 680003452, representada pelo seu Presidente, Sr. Pedro Miguel Camelo Morgado, adiante designada **Segunda Outorgante**, -----*



----- Que tem em vista reunir as condições necessárias para a boa execução da operação **“Centro Ambiental e Biológico da Vilarica”**, nos termos das cláusulas que seguem: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Propriedade dos imóveis objeto de intervenção -----

----- A **Segunda Outorgante** é legítima proprietária da Igreja da N. Senhora dos Anúncios e respectiva envolvente, inscrita na matriz predial urbana sob o nº 134, freguesia de Vilarelhos, omissa no registo. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Cedência -----

----- A **Segunda Outorgante** cede, a título precário, ao **Primeiro Outorgante**, os prédios identificados na cláusula anterior, legitimando-o a fazer no mesmo todas as intervenções físicas necessárias à implementação do **“Centro Ambiental e Biológico da Vilarica” – Vilarelhos**, integrado na candidatura ao ao ON.02 – Eixo Prioritário III – Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial – GAEPC/1/2013. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Deveres do Primeiro Outorgante -----

----- São deveres do **Primeiro Outorgante**: -----

----- a) Realizar as intervenções; -----

----- b) Fazer o acompanhamento das intervenções; -----

----- c) Entregar à **Segunda Outorgante** os imóveis logo que terminem todas as intervenções. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Deveres da Segunda Outorgante -----

----- São deveres da **Segunda Outorgante**: -----

----- a) Disponibilizar os imóveis a intervencionar para os fins objecto da candidatura, logo que o **Primeiro Outorgante** o solicite. -----

----- b) Colaborar com o **Primeiro Outorgante** em todas as fases do processo de intervenção, sempre que este o solicite. -----

----- Cláusula Quinta -----



----- *Duração* -----
----- *O presente protocolo de colaboração inicia a sua vigência na data da sua outorga, cessando logo que finalizem todas as intervenções a levar a cabo.* -----

----- *Cláusula Sexta* -----
----- *Colaboração* -----

----- *O **Primeiro** e a **Segunda Outorgantes** procurarão, sempre com respeito pelas atribuições e competências de cada um, obter as melhores sinergias, quer durante as intervenções a levar a cabo nos imóveis, quer na promoção do **“Centro Ambiental e Biológico da Vilarica”**.* -----

----- *Cláusula Sétima* -----

----- *Ratificação* -----

----- *O presente protocolo de colaboração será objeto de ratificação por parte da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, na primeira reunião imediatamente seguinte à sua outorga.*” -----

----- *O Protocolo acima transcrito vem acompanhado de uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência datada de 08/03/2013, que a seguir se transcreve:* -----

----- *“Submete-se à Câmara Municipal, para ratificação, ao abrigo do disposto no art. 137º, do CPA, e do art. 35º/3, da Lei 75º/2013, de 12 de Setembro, o presente Protocolo de Colaboração, celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e a Junta de Freguesia de Vilarelhos, no âmbito da candidatura “Centro Ambiental e Biológico da Vilarica” – Vilarelhos, a submeter ao Eixo Prioritário III: “Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial” - Aviso nº GAEP/1/2013 (ON.2: – O Novo Norte (programa operacional regional do norte 2007-2013)).”* -----

----- *Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar o protocolo acima transcrito.* -----

----- **6. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DO MERCADO MUNICIPAL** -----

----- *Sobre o assunto, presente o referido regulamento, acompanhado de uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 08/11/2013, que a seguir se transcreve:* -----



----- “Apresentamos de seguida uma proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Ocupação e Funcionamento do Edifício do Mercado Municipal, que prevê a possibilidade de alienação de lojas, através da celebração de contratos de compra e venda. -----

----- A motivação subjacente à alteração ao regulamento que agora se propõe, encontra-se sobretudo no facto de permitir uma maior flexibilização na gestão do edifício, sendo certo que o município deixa de ter o encargo de fazer a manutenção daqueles espaços comerciais, a partir do momento em que sejam transferidos a título definitivo para os futuros compradores. No entanto, o município manterá a responsabilidade pela manutenção e limpeza dos espaços comuns e sanitários. -----

----- Assim, apresentamos de seguida as alterações propostas, juntando em anexo a versão consolidada do Regulamento: -----

----- **Regulamento Municipal de Ocupação e Funcionamento do Edifício do Mercado Municipal** -----

----- **I. Da primeira alteração ao Regulamento:** -----

----- **1. Os números 2, 3 e 4 do art. 33º passam a ter nova redação; a redação do nº 5 passa a ser a redação do anterior nº 3; foram aditados os números 6 e 7, cujas redações correspondem respetivamente às redações dos anteriores números 4 e 5:** -----

----- **Artigo 33º** -----

----- (...) -----

----- 1. (...) -----

----- 2 — As coimas aplicáveis às infrações às regras deste Regulamento, de carácter genérico ou previstas no n 1 do artigo 34., terão como limite mínimo 50 euros e como limite máximo 250 euros, que, em caso de reincidência, serão elevados para o dobro, salvo o disposto nos números 3 e 4 do presente artigo. -----

----- 3. A coima aplicável à infração prevista na alínea h) do n 1 do artigo 34., fixa-se pelo valor da renda multiplicado por três, sendo aplicada mensalmente enquanto subsistir a infração. -----

----- 4. A coima aplicável à infração prevista na alínea i) do n. 1 do artigo 34. é de €100,00, sendo aplicada mensalmente enquanto subsistir a infração. -----



----- 5 — *As infrações previstas no n 2 do artigo 34., terão como limite mínimo 250 euros e como limite máximo 1250 euros, que, em caso de reincidência, serão elevados para o dobro.* -----

----- 6 — *A moldura das coimas será elevada em um terço no caso de infração imputável a uma pessoa coletiva.* -----

----- 7 — *A tentativa e a negligência são puníveis nos termos gerais da lei.* -----

----- **2. São aditadas as alíneas h) e i) ao número 1 do art. 34º:** -----

----- *Artigo 34º* -----

----- 1. (...) -----

----- (...) -----

----- *h) Manter o espaço comercial (loja) encerrado por mais de seis meses;* -----

----- *i) A violação do disposto no n. 2 do art. 36..* -----

----- 2. (...) -----

----- **3. O Capítulo IX passa a ter nova redação, tendo sido renumerado os capítulos seguintes:** -----

----- *CAPÍTULO IX* -----

----- *Da Venda de Lojas* -----

----- *Artigo 35º* -----

----- *Lojas devolutas* -----

----- *A Câmara Municipal pode decidir vender as lojas devolutas, devendo para o efeito adotar o procedimento de hasta pública ou outro submetido à concorrência.* -----

----- *Artigo 36º* -----

----- *Lojas concessionadas* -----

----- *Os lojistas podem, a todo o tempo, comprar as respectivas lojas, desde que o requeiram à Câmara Municipal.* -----

----- *Artigo 37º* -----

----- *Da manutenção e conservação das lojas* -----

----- *A Câmara Municipal deixa de ter qualquer responsabilidade com a manutenção e conservação das lojas que sejam vendidas.* -----

----- *Artigo 38º* -----



----- *Obrigações dos proprietários de lojas* -----

----- 1. *Os proprietários de lojas estão vinculados ao cumprimento das disposições do presente Regulamento, em tudo o que não colida com a titularidade do direito de propriedade.* -----

----- 2. *Os proprietários de lojas estão ainda obrigados a não encerrar o estabelecimento por mais de seis meses.* -----

----- *Artigo 39º* -----

----- *Cláusula de inalienabilidade* -----

----- 1. *Os proprietários estão impedidos de alienar as suas lojas a terceiros pelo período de 3 anos, a contar da sua aquisição, sob pena de o município exercer o direito de reversão.* -----

----- 2. *Na hipótese de o município exercer o direito de reversão previsto no número anterior, será deduzido o valor da concessão que seria aplicado.* -----

----- **4. O Capítulo X passa a ter nova redacção, tendo sido renumerado o capítulo seguinte:** -----

----- *CAPÍTULO X* -----

----- *DA ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS* -----

----- *Artigo 40º* -----

----- *Competências da assembleia de condóminos* -----

----- *Logo que o edifício do Mercado Municipal esteja constituído em propriedade horizontal são conferidas à assembleia de condóminos, de entre as demais previstas na lei, as seguintes competências:* -----

----- a) *Solicitar justificação aos lojistas que mantenham o estabelecimento fechado por mais de 3 meses;* -----

----- b) *Emitir parecer sobre qualquer alteração ao presente regulamento.* -----

----- **Comentários às alterações ora propostas:** -----

----- 1. *O nº 2 do art. 33º mantém a versão anterior, com exceção da sua parte final (“salvo o disposto nos números 3 e 4 do presente artigo”): ou seja, continua a prever que as coimas às infrações previstas no nº 1 do art. 34º têm como limite mínimo 50 euros e limite máximo 250 euros que, em caso de reincidência, será elevado para o dobro; no*



entanto, quando os espaços comerciais (lojas) estejam encerrados por mais de 6 meses, a coima aplicável, para os concessionários, fixa-se pelo valor da renda multiplicado por três, sendo aplicada mensalmente enquanto subsistir a infracção; e para os proprietários, é de €100,00, sendo aplicada mensalmente enquanto subsistir a infracção (ver nºs 3 e 4 do art. 33º, alíneas h) e i) do nº 1 do art. 34º, todos da presente proposta de alteração. -----

----- 2. Os números 5, 6 e 7 do art. 33º, passaram a ter a redacção, sem alterações, dos anteriores números 3, 4 e 5. O nº 5 prevê, para as infracções graves previstas no nº 2 do art. 34º, uma coima com limite mínimo de 250 euros e limite máximo de 1250 euros, sendo elevadas para o dobro no caso de reincidência. O nº 6 prevê que a moldura das coimas será elevada em um terço no caso de infração imputável a uma pessoa colectiva. Finalmente, o nº 7 prevê que a tentativa e a negligência são puníveis nos termos gerais da lei. -----

----- 3. O capítulo IX, composto de 5 artigos (arts. 35º, 36º, 37º, 38º e 39º) é agora dedicado à venda de lojas. São estes os aspectos a reter: -----

----- a) A Câmara Municipal decide, por mera opção discricionária, alienar a qualquer momento as lojas que se encontrem devolutas; -----

----- b) Os lojistas podem requerer à Câmara Municipal a aquisição das lojas; -----

----- c) Os proprietários de lojas estão vinculados ao cumprimento das disposições do Regulamento, em tudo o que não colida com a titularidade do direito de propriedade; -----

----- d) Os proprietários de lojas estão ainda obrigados a não encerrar o estabelecimento por mais de seis meses; -----

----- e) Os proprietários estão impedidos de alienar as suas lojas a terceiros pelo período de 3 anos, a contar da sua aquisição, sob pena de o município exercer o direito de reversão. No caso de exercício do direito de reversão, será deduzido o valor da concessão que seria aplicado. -----

----- 4. O capítulo X, composto de um artigo, prevê algumas competências à assembleia de condóminos, que venha a constituir-se após a constituição do imóvel em propriedade horizontal, conferindo-se-lhe competências na participação na boa gestão dos espaços comerciais, designadamente, sobre o encerramento prolongado das lojas ou emissão de parecer sobre as alterações ao presente regulamento. -----



----- *Propomos que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no art. 64º/6, a), da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apresentar à Assembleia Municipal a presente proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Ocupação e Funcionamento do Edifício do Mercado Municipal, para que esta, ao abrigo do disposto no art. 53º/2, a), da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere sobre a mesma.* -----

----- *Junta-se o Regulamento com as alterações nele introduzidas.*” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, apresentar a proposta de alteração referida em epígrafe, anexa à informação acima transcrita, à próxima sessão da Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- **7. APOIO A ATRIBUIR AOS PRODUTORES AGRO-PECUÁRIOS DO CONCELHO, LESADOS NA SEQUÊNCIA DO INCÊNDIO FLORESTAL OCORRIDO NO VERÃO DE 2013** -----

----- Sobre o assunto, presente o referido regulamento, acompanhado de uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 25/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do incêndio ocorrido no concelho de Alfândega da Fé, no verão de 2013, três pastores viram os seus animais privados na totalidade de pastos naturais. -----

----- Nesta sequência os senhores Duarte Paulo Cardoso, Amândio Augusto Feliciano e Isidro da Ressurreição Vila Vargas, vieram solicitar um apoio financeiro, tendo em vista manter a sua actividade de pastorícia, com vista a garantir o pasto do seu gado e manter o mesmo. -----

----- Os serviços da Câmara Municipal avaliaram os prejuízos, tendo concluído que para cada um deles seria necessário uma verba imputada em €500,00. -----

----- É importante referir que este incêndio assumiu enormes dimensões e com carácter imprevisível, pelo que se justifica acautelar a supressão das necessidades de alimentação animal nas áreas de pastoreio ardidadas, em especial os requerentes. -----

----- Em face dos atrasos dos apoios da administração central, propomos que a Câmara Municipal delibere atribuir a cada um dos requerentes acima identificados o



montante de €500,00, verba devidamente cabimentada conforme nº 1689 e compromissos nºs 1742, 1743 e 1744.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir a cada um dos requerentes identificados na informação acima transcrita o montante de €500,00, para fazer face aos prejuízos causados pelo incêndio referido. -----

----- **8. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ, PARA FINANCIAMENTO NA PUBLICAÇÃO DO LIVRO “MEMÓRIA E IDENTIDADE”** -----

----- Sobre o assunto, presente a minuta de protocolo que a seguir se transcreve: -----

----- “ENTRE: -----

----- **MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**, pessoa coletiva nº 506647498, com sede no Largo D. Dinis, em Alfândega da Fé, aqui representado pela Presidente de Câmara Municipal, nos termos do art. 68º/1, a), da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação atual, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE** -----

----- **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ**, pessoa coletiva nº XXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, s/n, aqui representada pelo seu presidente, Diamantino Mário Lopes, adiante designada **SEGUNDA OUTORGANTE**. -----

----- Considerando que: -----

----- 1. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé, desde há mais de 10 anos manifestou o desejo de reunir em livro alguns dos aspectos mais importantes da sua história, que está intimamente ligada à do concelho. -----

----- 2. O Município de Alfândega da Fé considera oportuna esta iniciativa, em especial no ano do 80º aniversário daquela instituição, que muito tem contribuído para o bem estar da comunidade alfundeguense; -----

----- 3. É competência da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza que salvaguardem e perpetuem a história do município, conforme previsto no art. 33º/1, z), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----



----- É celebrado o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**, cuja minuta foi aprovada na reunião de Câmara de xx de xxxxxx de 2013, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

----- O presente Protocolo tem por objecto estabelecer o apoio e as contrapartidas do **Primeiro Outorgante** à **Segunda Outorgante**, com vista à publicação do livro “*Memória e Identidade*”, da autoria de Rosa Maria da Silva Almeida. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **(Natureza do apoio)** -----

----- 1. No âmbito do presente Protocolo, o **Primeiro Outorgante** apoiará a **Segunda Outorgante** com a atribuição de uma verba no valor de €3.000,00 (três mil euros), para a publicação do livro identificado na cláusula anterior. -----

----- 2. Mediante o orçamento que venha a ser apresentado pela editora, o presente protocolo é susceptível de alteração, tendo em vista a atualização da verba a atribuir. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações da Segunda Outorgante)** -----

----- A **Segunda Outorgante** obriga-se a: -----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e fiscalização do exacto e pontual cumprimento do presente Protocolo; -----

----- b) Facultar todos os documentos ou informações que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé, no âmbito do objecto do presente Protocolo; -----

----- c) Aplicar e administrar correctamente o financiamento tendo em conta o objecto do presente Protocolo. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- **(Incumprimento)** -----

----- 1. O incumprimento de algumas das obrigações ou contrapartidas previstas no presente Protocolo confere ao Outorgante não faltoso a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante carta registada com aviso de recepção a enviar



ao Outorgante faltoso, na qual especificará os motivos que integram a justa causa invocada. -----

----- 2. O Outorgante que proceder à resolução fica imediatamente liberto de quaisquer obrigações resultantes do Protocolo, ficando o Outorgante faltoso obrigado a indenizá-lo nos termos gerais de direito pelos prejuízos a que tiver dado causa. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- **(Aprovação)** -----

----- A minuta do presente protocolo de colaboração foi aprovada em Reunião de Câmara de xx de xxxxxx de 2013. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- **CABIMENTAÇÃO** -----

----- O apoio financeiro inerente ao presente protocolo de colaboração encontra-se inscrito no orçamento do município de Alfândega da Fé, com o compromisso nº 1807. ----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- **(Validade)** -----

----- O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos, sendo o seu termo no momento em que estejam cumpridas as obrigações de cada um dos outorgantes. -----

----- Feito em duplicado, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2013, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do Município de Alfândega da Fé e da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé.” -----

----- A minuta de protocolo vem acompanhado de uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 08/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Para efeitos de aprovação, junto se anexa o protocolo a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé, para publicação do livro “Memória e Identidade”, da autoria de Rosa Maria da Silva Almeida.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----



----- **9. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma proposta da Senhora Presidente da Câmara, datada de 15/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “ 1- Para efeitos do n.º6 do art.º 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, a Assembleia Municipal de Alfândega da Fé, reunida em sua sessão ordinária de 29/12/2012, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Alfândega da Fé de 22/10/2012 a adequação da sua estrutura orgânica, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29/08, nos seguintes termos: -----

----- a) A organização interna dos serviços municipais obedece ao modelo de estrutura hierarquizada; -----

----- b) A estrutura hierarquizada ficou constituída por uma estrutura flexível composta por um número máximo de três unidades Orgânicas flexíveis e por sete subunidades orgânicas. -----

----- 3- A nova estrutura organizacional entrou em vigor no dia 1 de Janeiro de 2013, sem prejuízo da suspensão resultante do n.º7 do art.º 25.º da Lei n.º.49/2012, de 29 de Agosto. -----

----- Por meu despacho de 15.01.2013, nos termos do n.º 5 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, foram criados sete subunidades orgânicas. -----

----- 5- Nos termos do n.º 3 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, Câmara Municipal de Alfândega da Fé, em sua reunião ordinária de 14 de janeiro de 2013, deliberou sob minha proposta, criar três Unidades Orgânicas Flexíveis, definindo as suas respetivas competências. -----

----- a) Unidades orgânicas Flexíveis: Divisão Administrativa e Financeira (DAF); Divisão de Desenvolvimento Económico-Social e Cultural (DDESC) e Divisão de Urbanismo, Ambiente, Obras e Território (DAOT). -----

----- Considerando: -----

----- Que a Divisão de Urbanismo, Ambiente, Obras e Território (DAOT); é uma divisão que pela sua dimensão e complexidade não pode, de modo algum ficar restrita a um único dirigente; -----



----- *Que há necessidade de fazer o desdobramento desta divisão tanto mais que a Divisão de Serviços Urbanos é extinta no mês de Dezembro do corrente ano, indo recair sobre a DAOT mais estes serviços com os respectivos colaboradores;* -----

----- *Que, segundo a interpretação feita pela Dirigente da DA e pelo jurista da Câmara à Lei 49/2012 este município poderá criar mais um lugar de Dirigente Intermédio de 3º. Grau.* -----

----- *Proponho que:* -----

----- *A alteração à estrutura orgânica flexível da Câmara Municipal da seguinte forma:* -----

----- *• O limite máximo de quatro Unidades Orgânicas Flexíveis* -----

----- *• Três dirigentes Intermédios de 2º. Grau (Chefes de Divisão);* -----

----- *• Um dirigente intermédio de 3º. Grau* -----

----- *O limite máximo de sete Subunidades Orgânicas. (Coordenadores Técnicos).* ---

----- *Competências do Dirigente intermédio de 3º. Grau:* -----

----- *1. Sem prejuízo das competências gerais previstas no artº.11º. do presente regulamento aos titulares dos cargos de direcção intermédia de 3º. Grau compete-lhes garantir o desenvolvimento das atribuições cometidas à unidade orgânica que dirigem assegurando o seu bom desempenho, através da optimização de recursos humanos, materiais e financeiros e promovendo a satisfação dos destinatários da sua actividade de acordo com os objectivos do município.* -----

----- *2. Para além das competências previstas no número anterior, aos titulares dos cargos de direcção intermédia de 3º. Grau são-lhes aplicadas as competências dos dirigentes intermédios de 2. Grau previstas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central e local do estado, com as necessárias adaptações. Recrutamento dos dirigentes Intermédios de 3º. Grau:* -----

----- *Os cargos de direcção intermédia de 3º. Grau serão recrutados de entre trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo de acordo com o determinado no nº.3 do artº.4º da Lei nº.49/2012 de 29 de Agosto para o qual será exigida uma licenciatura na área de atuação do cargo complementado com formação profissional adequada ao exercício de funções e*



três anos de experiência profissional na área. Ao dirigente intermédio de 3º. Grau será atribuída a remuneração correspondente à 6ª. Posição remuneratória da tabela única da carreira de técnico superior. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes aprovar a proposta acima transcrita e enviá-la à próxima sessão da Assembleia Municipal também para aprovação. -----

10. RELATÓRIO SEMESTRAL DE FEVEREIRO DE 2013 – EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO – ALÍNEA C) DO N.º 4 DO ARTIGO 40º DA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS -----

----- Sobre o assunto, presente o Relatório supra identificado, do qual foi previamente enviada uma cópia a todos os membros do Executivo Municipal. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

11. AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO ATÉ AO MONTE MÁXIMO FIXADO NA LEI N. 2/2007, DE 15 DE JANEIRO, PARA OCORRER A DIFICULDADES DE TESOURARIA -----

----- Considerando que os empréstimos de curto prazo, em conformidade com o n.º 7 do artigo 38º da Lei das Finanças Locais, podem ser aprovados por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão anual de aprovação do Orçamento Municipal, para todos os empréstimos que o Município venha a contrair durante a vigência do orçamento, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, solicitar à Assembleia Municipal, em conformidade com a alínea f) do n.º 1 do artº 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorização para contratação de empréstimos de curto prazo, ao longo do ano de 2014, até ao limite fixado na lei em vigor, para ultrapassar eventuais dificuldades de tesouraria que pontualmente possam ocorrer. -----

12. AUTORIZAÇÃO PARA A CÂMARA ASSUMIR COMPROMISSOS DE QUE RESULTEM ENCARGOS FINANCEIROS REPARTIDOS, POR VÁRIOS ANOS ECONÓMICOS, EM CONFORMIDADE COM AS OPÇÕES DO PLANO ----

----- Relativamente ao assunto, e após alguma troca de opiniões, a Câmara municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, pedir autorização à Assembleia Municipal



para assumir compromissos que resultem encargos financeiros repartidos por vários anos económicos, em conformidade com as opções do plano. -----

----- **13. APROVAÇÃO DOS ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2014** -----

----- Presentes as propostas relativas aos documentos em epígrafe previamente distribuídas a todos os membros do Executivo, importando o **Orçamento** tanto na Receita como na Despesa, no montante de 9.676.204,41 € (nove milhões seiscentos e setenta e seis mil duzentos e quatro euros e quarenta e um cêntimos), o **Plano Plurianual de Investimentos** no valor total de 1.067.002,00€ (um milhão sessenta e sete mil e dois euros) e o **Plano de Actividades Municipais** no valor total de 2.904.104,00 € (dois milhões novecentos e quatro mil cento e quatro euros). -----

----- Após a análise do conteúdo das referidas propostas, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o Orçamento da Despesa e da Receita, o Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Actividades Municipais da Câmara Municipal para o ano económico de dois mil e catorze, e enviá-los à próxima sessão da Assembleia Municipal, para aprovação nos termos do prescrito na alínea a) do n.º 1 do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da Lei, foram arquivados no processo respetivo os originais dos referidos documentos, assinados, pelo que assim se dão como aqui integralmente reproduzidos. -----

----- **14. APROVAÇÃO DOS MONTANTES TOTAIS DAS RECEITAS E DESPESAS POR NATUREZA ECONÓMICA** -----

----- Após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar os montantes totais das receitas e despesas por natureza económica constantes dos documentos previsionais para o ano de 2014 e enviar o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para aprovação. -----

----- **15. APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL - ART.º 6 DA LEI Nº 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO** -----



----- Relativamente ao assunto em epígrafe a seguir se transcreve a parte que lhe diz respeito, constante dos documentos previsionais para o ano de 2014: -----

----- *“Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando: -----*

----- *a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----*

----- *b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----*

----- *Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. -----*

----- *Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados. -----*

----- *Face aos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Sector Público Administrativo, a Assembleia Municipal de Alfândega da Fé delibere (em reforço do consentimento legal previsto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho): -----*



----- 1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -----

----- a. Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; -----

----- b. Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 € (cem mil Euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.” -----

----- 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

----- 3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. -----

----- 4. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, propor à Assembleia Municipal que delibere aprovar a autorização genérica para dispensa de autorização prévia. -----

----- **16. APROVAÇÃO DOS MAPAS DE PESSOAL N.ºS 1 E 2 PARA 2014** -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artº 5º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estabelece os regimes de vinculação e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas), presente, para apreciação e aprovação, os mapas de pessoal do município n.ºs 1 e 2, dos quais foram previamente enviadas cópias a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciados pormenorizadamente os referidos mapas, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprová-los, nos termos do n.º 3 do artº 5º da



Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e enviá-los à próxima sessão da Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- Nos termos da Lei, foram arquivados no processo respectivo os originais dos referidos documentos, assinados, pelo que assim se dão como aqui integralmente reproduzidos. -----

----- **17. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DE 2013-2014** -----

----- Sobre o assunto, presente o Plano de Atividades para a época desportiva 2013/2014, acompanhado de um ofício com entrada n.ºs 8954, de 17/10/2013, da Associação Recreativa Alfandeguense, a solicitar um apoio financeiro para atribuir um apoio financeiro para a época desportiva 2013/2014. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Associação Recreativa Alfandeguense um apoio financeiro no valor total de €20.000,00, a pagar da seguinte forma: €5.000,00, durante o ano de 2013, e os restantes €15.000,00, durante o ano de 2014, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município. -----

----- **18. ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ À CONFRARIA DA AMÊNDOA DO DOURO SUPERIOR** -----

----- Sobre o assunto, presente os estatutos da referida Confraria, dos quais foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, acompanhados de um ofício como entrada n.º 9325, de 31/10/2013, da Confraria da Amêndoa do Douro Superior, a informar o valor da quota anual, no montante de €60,00 e da Jóia, no montante de €25,00. -

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aderir à Confraria da Amêndoa do Douro Superior, autorizando o respetivo pagamento da quota anual e da jóia, no valor de €60,00 e €25,00, respetivamente. -----

----- **19. SAMBADE – ALDEIA TECNOLÓGICA E TURÍSTICA – OBRAS DE TRANSFORMAÇÃO DA CASA DO POVO EM CENTRO CULTURAL E TECNOLÓGICO – ABERTURA DO PROCEDIMENTO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 24/10/2013, que a seguir se transcreve: -----



----- “Apresento a V. Exa. as Peças do Procedimento/Concurso referentes à empreitada de **“SAMBADE – Aldeia Tecnológica e Turística – Obras de Reabilitação e Transformação da Casa do Povo em Centro Cultural Tecnológico”**, compostas pelos seguintes elementos: -----

----- – Peças do Procedimento/Concurso (art. 40º, nº 1 al. a): -----

----- Convite (art. 115) -----

----- Caderno de Encargos; (Projecto – Peças desenhadas) (art.s 42º a 49º ; Port. 701-H/2008) -----

----- **1 - O Júri do concurso é composto pelos seguintes elementos (art. 67º a 69º):** -----

Função	Nome	Cargo
Presidente	Maria José Afonso Amaro	Chefe da DOM
Membros Efectivos	Nuno Miguel Jacinto	Eng. Civil da DOM
	Toni Nuno Azevedo	Eng. Civil da DOM
Membros Suplentes	Miguel Francisco Simões Franco	Adjunto do GAP
	António Carlos Parada Rachado	Assistente Técnico

----- **2 - O preço base do concurso é de 149 602,10€** (cento e quarenta e nove mil seiscientos e dois euros e dez cêntimos), com exclusão do IVA e prazo de execução **365 dias** (1 ano). -----

----- **3 – A entidade competente para a decisão de contratar é a Presidente da Câmara Municipal ou a Câmara Municipal.** -----

----- **4 - O tipo de procedimento a adoptar, de acordo com o valor estimado, será o Ajuste Directo, de acordo com a alínea a) do art.º 16 e alínea a) do art. 19 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro.** -----

----- **5 – Escolha das Entidades a Convidar (art. 113º, a).** O órgão competente para a decisão de contratar, deve convidar entidades que, possuam **alvará** contendo as habilitações constantes no ponto 6 do programa de procedimento: -----

----- **i) 5ª Subcategoria da 1ª Categoria de Classe 1** correspondente ao valor global da proposta (até 166 mil euros); -----



----- ii) *1ª, 4ª, e 8ª Subcategorias da 1ª Categoria, a 1ª, 7ª e 10ª Subcategorias da 4ª Categoria e a 1ª e 11ª Subcategoria da 5ª Categoria da classe correspondente aos trabalhos especializados que lhe respeitem, de acordo com o disposto na Portaria nº 19/2004 de 10 de Janeiro.* -----

----- **6 - Propostas de aprovação:** -----

----- a) *Da decisão de contratar e autorizar a despesa (art. 36º);* -----

----- b) *Da escolha do procedimento (art. 38);* -----

----- c) *Do Caderno de Encargos e convite, em anexo (art. 40º, nº 2);* -----

----- d) *Da designação do Júri (art. 67º, nº 1);* -----

----- e) *A entidade a convidar (art. 113º. a)* -----

----- f) *Da delegação no Júri, nos termos do nº 1 do art.º 109, do CCP, das competências para a decisão sobre:* -----

----- i). *Esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento (art. 50º);* -----

----- ii). *A prorrogação do prazo para apresentação da proposta (art. 64º);* -----

----- iii). *A classificação de documentos da proposta e respectiva desclassificação (art. 66.º)* -----

----- *O processo encontra-se devidamente instruído, pelo que proponho que sejam aprovadas as peças procedimentais e as propostas constantes no **ponto 6** da presente informação e que seja promovido o desencadeamento do Ajuste Direto, de acordo com a alínea a) do art.º 16 e alínea a) do art. 19 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de outubro, com preço base de **149 602,10 €** e exclusão de IVA à taxa legal em vigor;* -----

----- *Que seja dado conhecimento à Divisão Financeira, para que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para a cabimentação da verba e cumprimento das regras definidas na Lei 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos).”* -----

----- *Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar as referidas peças procedimentais e as propostas no ponto 6 da informação acima transcrita e promover o desencadeamento do ajuste direto, de acordo com a alínea a) do art.º 16 e alínea a) do art. 19 do Decreto-Lei 18/2008, de 27 de janeiro*



(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de outubro, com preço base de **149 602,10 €** e exclusão de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- 20. SAMBADE – ALDEIA TECNOLÓGICA E TURÍSTICA – OBRAS DE REABILITAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE SAMBADE EM CENTRO DE INTERPRETAÇÃO – RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 13/09/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, pelas dez horas, reuniram os membros do Júri, Maria José Afonso Amaro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Nuno Miguel Jacinto, Eng.º Civil e Toni Nuno Azevedo, Eng.º Civil, os quais constituem o júri do Procedimento por Ajuste Direto referido em epígrafe, que procedeu à elaboração do Relatório Final, para efeitos de adjudicação, conforme determina o artigo 124.º do CCP. -----

----- **1. Audiência Prévia** -----

----- 1 - Nos termos do artigo 123.º nº 1 do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri procedeu à audiência prévia escrita de 03 a 09 de setembro de 2013 (5 dias úteis) na plataforma Vortalnext, antecedida do Relatório Preliminar, tendo sido os concorrentes ordenados por ordem decrescente do valor encontrado, após análise de todos os elementos disponíveis apresentados: -----

<i>Posição</i>	<i>CONCORRENTE</i>	<i>Valor da Proposta</i>
<i>1.º</i>	<i>Armando Manuel Pires – Construção Civil e Obras Públicas</i>	<i>68 714,06€</i>
<i>2.º</i>	<i>Ferreira & Bebiano, Lda.</i>	<i>72 472,62€</i>

----- 2 - Nesta sede, não houve pronúncia dos concorrentes. -----

----- **2. Proposta de Adjudicação** -----

----- Face ao exposto no **ponto 1**, nº 1 e 2, o júri do procedimento, propõe, sob proposta tomada por unanimidade, que a adjudicação seja feita ao concorrente: -----

Concorrente

Proposta



Armando Manuel Pires – Construção Civil e Obras Públicas	68 14,06€
---	------------------

----- **3. Apresentação dos Documentos de Habilitação, mediante adjudicação proposta** -----

----- Para além dos documentos de habilitação referidos no artigo 81º do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo DL 278/2009 de 2 de Outubro, o adjudicatário deverá ainda apresentar os documentos a seguir referenciados, conforme previsto nas alíneas f) e h) do art. 132º no prazo de 10 dias contados da data da recepção da notificação da decisão de adjudicação: -----

----- Em cumprimento da alínea f), serão apresentados os seguintes documentos: -----

----- **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o **equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais**, indicando, num e noutro caso, se se trata de **equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma**. -----

----- **Alvarás contendo as seguintes habilitações:** -----

----- i) **5ª Subcategoria da 1ª Categoria de Classe correspondente ao valor global da proposta;** -----

----- ii) **1ª, 4ª, e 8ª Subcategorias da 1ª Categoria, a 1ª, 7ª e 10ª Subcategorias da 4ª Categoria e a 1ª e 11ª Subcategoria da 5ª Categoria da classe correspondente aos trabalhos especializados que lhe respeitem.** -----

----- Em cumprimento da alínea h) do art. 132º o concorrente deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- **Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efectuar em cada uma das subcategorias solicitadas e o respectivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros de acordo com o estabelecido no n.º 3 do art. 81º.** -----

----- **Documento instruído com os seguintes elementos:** -----

----- i) – **Declaração da Política de Segurança e Saúde no Trabalho, datada e assinada pelo representante da empresa;** -----



----- ii) *Avaliação dos riscos reportados ao processo construtivo a adoptar, descrevendo operação a operação os riscos correspondentes e as respectivas medidas de prevenção a implementar;* -----

----- iii) *Lista de procedimentos de inspecção e prevenção a elaborar durante a execução da obra;* -----

----- iv) *Condicionantes à selecção de subempreiteiros, trabalhadores independentes, fornecedores de materiais e equipamentos de trabalho, a implementar na presente empreitada;* -----

----- v) *Plano de formação e de informação dos trabalhadores, a implementar na Empreitada;* -----

----- vi) *Declaração, datada e assinada, do Responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 20º, 21º, 22º e 23º do DL 273/2003, de 29.10, emitida nos termos do **anexo III do presente Programa Procedimento/Programa de Concurso.*** -----

----- **Anexo : Relatório Preliminar** -----

----- Assim, pelo exposto, entende o Júri, colocar à consideração superior a adjudicação da Empreitada ao concorrente **Armando Manuel Pires – Construção Civil e Obras Públicas**, pelo preço da proposta de **68 714,06€ (sessenta e oito mil, setecentos e catorze euros e seis cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Nos termos do nº 3 do art. 124 do CCP, enviar o presente relatório final, juntamente com o relatório preliminar e demais documentos, ao órgão competente para a decisão de contratar(Câmara Municipal), cabendo a este órgão, nos termos do nº 4 do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do referido relatório e deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente Armando Manuel Pires – Construção Civil e Obras Públicas pelo preço da sua proposta no valor de €68 714,06, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **21. SAMBADE – ALDEIA TECNOLÓGICA E TURÍSTICA – OBRAS DE REABILITAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE**



SAMBADE EM CENTRO DE INTERPRETAÇÃO – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 06/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Informe V. Exa que, por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 83.º os documentos de habilitação da empreitada de SAMBADE – Aldeia Tecnológica e Turística – Obras de Reabilitação e Transformação da Escola Primária de Sambade em Centro de Interpretação a que se refere o art.º 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, e o ponto 5 e 6 do Programa de Procedimento/Programa de Concurso, foram disponibilizados na plataforma electrónica VORTAL, no dia 27 de setembro de 2013, dentro do prazo legal estipulado (20 de setembro a 03 de Outubro de 2013), pelo adjudicatário Armando Manuel Pires. -----*

----- *Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 85.º do mesmo Decreto-Lei, o órgão competente para a decisão de contratar (Presidente da Câmara/Câmara Municipal), notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma electrónica usada por esta entidade adjudicante (VORTAL). -----*

----- *Acontece que, após análise da documentação apresentada, verificou-se que o documento referente à declaração de compromisso prestada pelo adjudicatário Armando Manuel Pires com a empresa José António Patrão, Lda, não reveste os “termos” deste ajuste direto, uma vez que faz menção a um concurso limitado e não ao ajuste direto, como seria de prever. -----*

----- *Segundo o disposto no n.º 1 do art. 91 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, a adjudicação caduca, se por fato que seja imputável ao adjudicatário e se o documento não for apresentado em “tempo” e não revestir os “termos” estabelecidos, tendo em conta o art. 83, nº 5, e art. 86 o órgão competente para a decisão*



de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente, e segundo o nº 3 comunicar o fato ao InCI, I.P. -----

----- Como previsto nos pontos 2 e 3 no art. 86º, CCP, e sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do nº 1 do mesmo D L, o órgão competente para a decisão de contratar, deve conceder um prazo não superior de 5 dias para que o adjudicatário se pronuncie sobre a desconformidade, e mediante esses argumentos, a entidade adjudicante decidir pela manutenção da adjudicação ou, inversamente, pela sua caducidade e adjudicar a proposta subsequente. -----

----- Decidindo-se pela manutenção da adjudicação, a entidade adjudicante deve conceder um prazo adicional, em função das razões invocadas, para que o adjudicatário apresente a documentação em falta, sob pena de caducidade da adjudicação. -----

*----- Assim sendo, e por despacho da Sra. Presidente a 8 de Outubro de 2013 e conforme disposto nos nºs 2 e 3 do art 86 do D.L 278/2009 de 02 de Outubro, que alterou o CCP, o órgão competente para a decisão de contratar (Presidente da Câmara/ Câmara Municipal), **deliberou conceder ao adjudicatário Armando Manuel Pires , o prazo adicional de 5 dias úteis**, para apresentação da justificação da desconformidade e ausência/retificação de documentação, sob pena de caducidade de adjudicação. -----*

*----- A decisão tomada, foi comunicada via plataforma Vortal a 08 de outubro de 2013 e o adjudicatário **Armando Manuel Pires**, disponibilizou via plataforma Vortal, a documentação complementar a 9 de Outubro de 2013, dentro do prazo estabelecido de 5 dias úteis (de 9 a 16 de outubro), (anexo). O Júri do procedimento aceita a justificação apresentada e integra o documento conforme solicitado pelo adjudicatário, uma vez que se tratou de um lapso que foi de imediato suprido pelo adjudicatário. -----*

----- Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 85.º do mesmo Decreto-Lei, o órgão competente para a decisão de contratar (Presidente da Câmara/Câmara Municipal), notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma electrónica usada por esta entidade adjudicante (VORTAL). -----



----- Assim sendo, proponho que o órgão competente para a decisão de contratar (Presidente da Câmara/Câmara Municipal) delibere: -----

----- - **notificar** em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma electrónica usada por esta entidade adjudicante (VORTAL), em cumprimento com o disposto no n.º 1 e 2 do art. 85.º do mesmo Decreto-Lei; -----

----- - **aprovar e notificar** ao adjudicatário a minuta do contrato (elaborada pelo oficial público) nos termos do n.º 1 do art. 98 e n.º 1 de art. 100 do mesmo DL.” -----

----- Presente também a minuta do contrato acima referido, que a seguir se transcreve: -----

----- “----- No dia _____ de ____ de dois mil e treze, nesta Vila de Alfândega da Fé, edifício dos Paços do Concelho e Gabinete da Presidência da Câmara, compareceram comigo, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, servindo de seu Oficial Público, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO** – **Berta Ferreira Milheiro Nunes**, casada, natural da freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho da Feira, residente no Bairro da Coutada, freguesia e concelho de Alfândega da Fé, que neste acto outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com poderes para o acto, conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artº 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em representação do Município de Alfândega da Fé, Pessoa Colectiva número 506647498, -----

----- **SEGUNDO** – **Armando Manuel Pires**, casado, residente na Rua Aberto Bergueiro, na freguesia de Alfândega da Fé, concelho de Alfândega da Fé, portador do Bilhete de Identidade número 379 78 69, emitido pelo Arquivo de Identificação de Bragança, na qualidade de empresário em nome individual, com fiscal número 152 189 602, que outorga com poderes para o ato.-----

----- Verifiquei a identidade, a qualidade e poderes dos outorgantes, por meu conhecimento pessoal.-----



----- **Disse o primeiro outorgante:** -----

----- *Que por despacho por si proferido em dezoito de setembro de dois mil e treze, com ratificação da decisão por deliberação de Câmara a onze de Novembro de 2013, adjudicou ao segundo outorgante, precedendo procedimento por Ajuste Directo, a empreitada de “Sambade - Aldeia Tecnológica e Turística - Obras de Reabilitação e Transformação da Escola Primária de Sambade em Centro de Interpretação”, cujo contrato e respetiva minuta foram, por si, autorizado e aprovada, por deliberação de Câmara de onze de Novembro de 2013.*-----

----- *Que vem celebrar o presente contrato com o segundo outorgante nas seguintes condições e cláusulas:* -----

----- **PRIMEIRA** - *A empreitada é adjudicada pelo valor de sessenta e oito mil e setecentos e catorze euros e seis cêntimos, que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à proposta apresentada pela empresa representada pelo segundo outorgante, que fica a fazer parte integrante deste contrato;* -----

----- **SEGUNDA** - *Os trabalhos da empreitada, que serão executados de acordo com o Caderno de Encargos (Projecto), aprovado por deliberação de Câmara proferido em onze de junho de dois mil e treze, e nas condições da proposta do adjudicatário e prazo de execução de 365 dias, deverão ter início na data do Auto de Consignação da obra, prevendo-se assim que as datas de início e termo sejam _____.* -----

----- **TERCEIRA** – *A forma, os prazos, o regime de pagamentos do contrato, são os constantes do Caderno de Encargos;* -----

----- **QUARTA** - *A empreitada está sujeita a Revisão de Preços, regulada pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, e será realizada por fórmula definida na cláusula vigésima nona do Caderno de Encargos;* -----

----- **QUINTA** - *São vinculativas todas as condições do Programa de Trabalhos apresentado;* -----

----- **SEXTA** – *Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, o Caderno de Encargos, todos os elementos patenteados no procedimento e a*



proposta da representada do segundo outorgante, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro; -----

----- Disse o segundo outorgante: -----

----- Que aceita o presente contrato nos termos e especificações que ficam exaradas, obrigando-se a executar os trabalhos que constituem o seu objecto, nas condições da sua Proposta, Caderno de Encargos e demais cláusulas, tudo como é referido e de acordo com o Programa de Trabalhos apresentado para o efeito. -----

----- E pelos outorgantes foi dito: -----

----- Disse ainda o primeiro outorgante: -----

----- O encargo resultante deste contrato tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, respeitante ao ano de dois mil e treze, na dotação inscrita na rubrica orgânica 0102 e económica 07010413, com o compromisso número ____, de ____ de ____ de dois mil e treze, e que a obra a que se refere a empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e treze, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão realizada em vinte e nove de Dezembro de dois mil e doze. -----

----- Arquivo: _____

----- Exibiram: _____

----- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea de todos os intervenientes. -----

*----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, o seguinte: -----*

*----- - **notificar** em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma electrónica usada por esta entidade adjudicante (VORTAL), em cumprimento com o disposto no n.º 1 e 2 do art. 85.º do mesmo Decreto-Lei; -----*



----- - **aprovar e notificar** ao adjudicatário a minuta do contrato (elaborada pelo oficial público) nos termos do nº 1 do art. 98 e nº 1 de art. 100 do mesmo DL.” -----

----- **22. SAMBADE – ALDEIA TECNOLÓGICA E TURÍSTICA – OBRAS DE REABILITAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE SAMBADE EM CENTRO DE INTERPRETAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 07/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Informo V. Exa que, por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 83.º os documentos de habilitação da empreitada de SAMBADE – Aldeia Tecnológica e Turística – Obras de Reabilitação e Transformação da Escola Primária de Sambade em Centro de Interpretação a que se refere o art.º 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, e o ponto 5 e 6 do Programa de Procedimento/Programa de Concurso, foram disponibilizados na plataforma electrónica VORTAL, no dia 27 de setembro de 2013, dentro do prazo legal estipulado (20 de setembro a 03 de Outubro de 2013), pelo adjudicatário Armando Manuel Pires.* -----

----- *Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 85.º do mesmo Decreto-Lei, o órgão competente para a decisão de contratar (Presidente da Câmara/Câmara Municipal), notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma electrónica usada por esta entidade adjudicante (VORTAL).* -----

----- *Acontece que, após análise da documentação apresentada, verificou-se que o documento referente à declaração de compromisso prestada pelo adjudicatário Jaime Nogueira & Filhos com a empresa José António Patrão, Lda, não reveste os “termos” deste ajuste direto, uma vez que faz menção a um concurso limitado e não ao ajuste direto, como seria de prever.* -----

----- *Segundo o disposto no nº 1 do art. 91 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009*



de 02 de Outubro, a **adjudicação caduca**, se por fato que seja imputável ao adjudicatário e se o documento não for apresentado em “tempo” e não revestir os “termos” estabelecidos, tendo em conta o art. 83, nº 5, e art. 86 o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente, e segundo o nº 3 comunicar o fato ao InCI, I.P. -----

----- Como previsto nos pontos 2 e 3 no art. 86º, CCP, e sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do nº 1 do mesmo D L, o órgão competente para a decisão de contratar, deve conceder um prazo não superior de 5 dias para que o adjudicatário se pronuncie sobre a desconformidade, e mediante esses argumentos, a entidade adjudicante decidir pela manutenção da adjudicação ou, inversamente, pela sua caducidade e adjudicar a proposta subsequente. -----

----- Decidindo-se pela manutenção da adjudicação, a entidade adjudicante deve conceder um prazo adicional, em função das razões invocadas, para que o adjudicatário apresente a documentação em falta, sob pena de caducidade da adjudicação. -----

----- Assim sendo, **sem prejuízo de se poder solicitar parecer jurídico**, conforme disposto nos nºs 2 e 3 do art 86 do D.L 278/2009 de 02 de Outubro, que alterou o CCP, o órgão competente para a decisão de contratar poderá: -----

----- - conceder ao adjudicatário Armando Manuel Pires o prazo adicional de 5 dias úteis, para apresentação da justificação da desconformidade e apresentação de documentação conforme, sob pena de caducidade de adjudicação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 07/10/2013, contido na informação acima transcrita. -----

----- **23. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE APOIO À “REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEL E REABILITAÇÃO DE CALÇADA EM AGROBOM – ADENDA/REFORÇO** -----

----- Sobre o assunto, presente a minuta de protocolo, que a seguir se transcreve: -----

----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira**



*Milheiro Nunes e a Freguesia de Agrobom, Saldonha e Vale Pereiro com o número de identificação de pessoa coletiva 510 833 888 representada pelo seu Presidente, **Eduardo Manuel Morais Almendra** celebram a presente adenda ao protocolo de apoio, para a execução dos trabalhos necessários às obras de “ **Requalificação de imóvel e reabilitação de calçada em Agrobom** ”, presente na Reunião de Câmara de 08/07/2013, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----*

*----- **Objecto:** -----
----- Apoio aos trabalhos de “ **Requalificação de imóvel e reabilitação de calçada em Agrobom** ” -----*

*----- **Cláusula I** -----*

*----- 1. O presente protocolo, prevê um reforço para a execução de trabalhos de requalificação de imóvel, nomeadamente ao nível das alvenarias, caixilharias, rebocos, pavimentos interiores, cobertura, pinturas e pavimentação de **726 m²** a cubo de granito 11*11 cm no largo da freguesia de Agrobom, uma vez que o montante anteriormente transferido, foi insuficiente para fazer face aos trabalhos a executar. -----*

*----- 2. O valor previsto para o reforço à execução dos trabalhos a participar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **15 000,00€ (quinze mil euros)**. -----*

----- 3. O valor que a Câmara Municipal transferirá para a Freguesia de Agrobom, Saldonha e Vale Pereiro não poderá ser superior ao definido neste protocolo. -----

*----- **Cláusula II** -----*

*----- **Competências:** -----*

*----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----*

----- a) Transferir para a Freguesia de Agrobom, Saldonha e Vale Pereiro, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido. -----

----- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

*----- **Compete à Freguesia de Agrobom, Saldonha e Vale Pereiro:** -----*

----- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

*----- **Cláusula III** -----*



S.

R.

----- A vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

----- **Cláusula IV** -----

----- O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

----- **Cláusula V** -----

----- O presente protocolo é uma adenda à minuta de protocolo aprovada em Reunião de Câmara de 08/07/2013 e protocolo assinado a 09/07/2013 (em anexo). -----

----- **Cláusula VI** -----

----- A despesa decorrente deste protocolo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso nº -----, com base no cabimento nº -----, do orçamento para o ano de 2013.” -----

----- A minuta de protocolo veio acompanhada de uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 02/07/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa **adenda ao protocolo** de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de **“Requalificação de Imóvel e Reabilitação de calçada em Agrobom”**. -----

----- Apresenta-se peças desenhadas e protocolo de 9/07/2013 em anexo -----

----- A presente Proposta de Protocolo, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de **15 000,00€** (quinze mil euros).” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração da referida adenda ao protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- **24. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE APOIO À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS NECESSÁRIOS AO “RESTAURO DA IGREJA MATRIZ DE GOUVEIA”** -----

----- Sobre o assunto, presente a minuta de protocolo, que a seguir se transcreve: -----

----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes** a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Bartolomeu de



Gouveia, com o número de identificação de pessoa coletiva 502 115 335 representada pelo **Sr. Pre. José António de Almeida Machado** celebram o presente protocolo de apoio para a execução dos trabalhos necessários às obras de “**Restauro da Igreja Matriz de Gouveia**”, a efetuar na aldeia de Gouveia, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Objecto:** -----

----- Apoio aos trabalhos de “**Restauro da Igreja Matriz de Gouveia**”, -----

----- **Cláusula I** -----

----- 1. O presente protocolo, prevê a execução de trabalhos de: Substituição da cobertura; impermeabilização, limpeza e pintura exterior, de acordo com orçamento em anexo, no montante de de **19 303,53€ (dezanove mil trezentos e três euros e cinquenta e três cêntimos)**. -----

----- 2. Segundo orçamento apresentado, o valor para a execução das obras é de **19 303,53€ (dezanove mil trezentos e três euros e cinquenta e três cêntimos)**, sendo o valor a participar pelo Município 50% desse valor. (**9 651,77€** nove mil seiscentos e cinquenta e um euros e setenta e sete cêntimos) -----

----- 3. O valor que a Câmara Municipal transferirá para a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Bartolomeu de Gouveia, não poderá ser superior ao definido neste protocolo e destina-se à execução das obras referidas no ponto 1. -----

----- **Cláusula II** -----

----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----

----- a) Transferir para a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Bartolomeu de Gouveia, o valor resultante dos trabalhos efetuados até ao montante referido. -----

----- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

----- **Compete à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Bartolomeu de Gouveia:** -----

----- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

----- **Cláusula III** -----



----- A vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

----- **Cláusula IV** -----

----- O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

----- **Cláusula V** -----

----- A despesa decorrente deste protocolo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso n° -----, com base no cabimento n° -----, do orçamento para o ano de 2013. ” -----

----- A minuta de protocolo veio acompanhada de uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 27/09/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa **proposta de protocolo** de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de “**Restauro da Igreja Matriz de Gouveia**”.

----- De acordo com o orçamento em anexo, a presente proposta de protocolo, prevê a execução de trabalhos de: **Substituição da cobertura; impermeabilização, limpeza e pintura exterior, no montante de 19 303,53€ (dezanove mil trezentos e três euros e cinquenta e três cêntimos).** -----

----- A presente Proposta de Protocolo, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de **9 651,77€ (nove mil seiscentos e cinquenta e um euros e setenta e sete cêntimos).** ” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- **25. CONSERVAÇÃO DA TORRE DO RELÓGIO E ZONA ENVOLVENTE – APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E ABERTURA DE PROCEDIMENTO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 06/11/2013, que a seguir se transcreve: -----



----- “Apresento a V. Exa. as Peças do Concurso referentes à empreitada de
“Conservação da Torre do Relógio e Zona Envolvente, compostas pelos seguintes
 elementos: -----

----- – Peças do Concurso (art. 40º, nº 1 al. b): -----

----- Programa de Concurso/Programa de Procedimento (art.s 41º, 50º nº 2 e 132º) ---

----- Caderno de Encargos (art.s 42º a 49º ; Port. 701-H/2008) -----

----- 1 - O Júri do concurso é composto pelos seguintes elementos (art. 67º a 69º): ---

Função	Nome	Cargo
Presidente	Maria José Afonso Amaro	Chefe da DOM
Membros	Nuno Miguel Jacinto	Eng. Civil da DOM
Efectivos	António Carlos Parada Rachado	Assistente Técnico
Membros	Miguel Francisco Simões Franco	Adjunto do GAP
Suplentes	Carla Cristina Caseiro Victor	Chefe da DF

----- 2 - O preço base do concurso é de **479 974,77€** (quatrocentos e setenta e nove
 mil, novecentos e setenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos), com exclusão do IVA e
 prazo de execução **480 dias** (16 meses). -----

----- 3 – O órgão competente para a decisão de contratar é a Presidente da Câmara/
 Câmara Municipal. -----

----- 4 - O tipo de procedimento a adoptar, de acordo com o valor estimado, será o
Concurso Público sem publicação de anúncio no JOUE (Jornal Oficial da União
 Europeia) de acordo com a alínea b) do art.º 16 e alínea b) do art. 19 do Decreto-Lei
 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), com as devidas
 alterações. -----

----- 5 - Propostas de aprovação: -----

----- a) Da decisão de contratar e autorizar a despesa (art. 36º); -----

----- b) Da escolha do procedimento (art. 38); -----

----- c) Do Programa de Concurso/Programa de Procedimento e Caderno de
 Encargos, em anexo (art. 40, nº 2); -----



S.

R.

Fls. 53

----- d) Da designação do Júri (art. 67º, nº 1); -----
 ----- e) Da delegação no Júri, nos termos do nº 1 do art.º 109, do CCP, das
 competências para a decisão sobre: -----
 ----- i). Esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento (art.º 50); -----
 ----- iii). A prorrogação do prazo para apresentação das propostas (art.º 64); -----
 ----- iv). A classificação de documentos da proposta e respectiva desclassificação
 (66.º) -----
 ----- - O processo encontra-se devidamente instruído, pelo que, proponho que sejam
 aprovadas as peças procedimentais e as propostas constantes no **ponto 5** da presente
 informação e que seja promovido o desencadeamento do Concurso Público sem
 publicação de anúncio no JOUE, de acordo com a alínea b) do art. 16º e alínea b) do art.
 19º do CCP e devidas alterações, com preço base de **479 974,77 €** e exclusão de IVA à
 taxa legal em vigor; -----
 ----- - Que seja dado conhecimento à Divisão Financeira, para que sejam tomadas as
 medidas administrativas necessárias para a cabimentação da verba e cumprimento das
 regras definidas na Lei 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos).” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----
 ----- **26. VALORIZAÇÃO DA ENVOLVENTE À IGREJA MATRIZ DE
 SAMBADE - APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E ABERTURA DE
 PROCEDIMENTO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão de Obras
 Municipais, datada de 06/11/2013, que a seguir se transcreve: -----
 ----- “Apresento a V. Exa. as Peças do Concurso referentes à empreitada de
 “**Valorização da Envolvente à Igreja Matriz de Sambade**”, compostas pelos seguintes
 elementos: -----
 ----- – Peças do Concurso (art. 40º, nº 1 al. b)); -----
 ----- Programa de Concurso/Programa de Procedimento (art.s 41º, 50º nº 2 e 132º) ---
 ----- Caderno de Encargos (art.s 42º a 49º ; Port. 701-H/2008) -----
 ----- 1 - O Júri do concurso é composto pelos seguintes elementos (art. 67º a 69º): ----



<i>Função</i>	<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>
Presidente	Maria José Afonso Amaro	Chefe da DOM
Membros	Nuno Miguel Jacinto	Eng. Civil da DOM
Efectivos	António Carlos Parada Rachado	Assistente Técnico
Membros	Miguel Francisco Simões Franco	Adjunto do GAP
Suplentes	Carla Cristina Caseiro Victor	Chefe da DF

----- 2 - O preço base do concurso é de **499 838,26€** (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito euros e vinte e seis cêntimos), com exclusão do IVA e prazo de execução **480 dias** (16 meses). -----

----- 3 – O órgão competente para a decisão de contratar é a Presidente da Câmara/ Câmara Municipal. -----

----- 4 - O tipo de procedimento a adoptar, de acordo com o valor estimado, será o **Concurso Público** sem publicação de anúncio no JOUE (Jornal Oficial da União Europeia) de acordo com a alínea b) do art.º 16 e alínea b) do art. 19 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), com as devidas alterações. -----

----- 5 - Propostas de aprovação: -----

----- a) Da decisão de contratar e autorizar a despesa (art. 36º); -----

----- b) Da escolha do procedimento (art. 38); -----

----- c) Do Programa de Concurso/Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, em anexo (art. 40, nº 2); -----

----- Da designação do Júri (art. 67º, nº 1); -----

----- a) Da delegação no Júri, nos termos do nº 1 do art.º 109, do CCP, das competências para a decisão sobre: -----

----- i). Esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento (art.º 50); -----

----- iii). A prorrogação do prazo para apresentação das propostas (art.º 64); -----

----- iv). A classificação de documentos da proposta e respectiva desclassificação (66.º) -----



S.

R.

----- - *O processo encontra-se devidamente instruído, pelo que, proponho que sejam aprovadas as peças procedimentais e as propostas constantes no ponto 5 da presente informação e que seja promovido o desencadeamento do Concurso Público sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com a alínea b) do art. 16º e alínea b) do art. 19º do CCP e devidas alterações, com preço base de 499 838,26€ e exclusão de IVA à taxa legal em vigor;* -----

----- - *Que seja dado conhecimento à Divisão Financeira, para que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para a cabimentação da verba e cumprimento das regras definidas na Lei 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos).*” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

27. ROTA DOS FRESCOS DA FÉ – OBRA DE CONSERVAÇÃO DA CAPELA DE S. GERALDO E APOIO À VISITAÇÃO COM VALORIZAÇÃO DA ENVOLVENTE E ACESSIBILIDADE – VALPEREIRO - APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E ABERTURA DE PROCEDIMENTO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 06/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa. as Peças do Concurso referentes à empreitada de **“Rota dos Frescos da Fé - Obra de Conservação da Capela de S. Geraldo e Apoio à Visitação com Valorização da Envolvente e Acessibilidades”**, compostas pelos seguintes elementos: -----

----- – Peças do Procedimento/Concurso (art. 40º, nº 1 al. a): -----

----- Convite (art. 115) -----

----- Caderno de Encargos; (Projecto – Peças desenhadas) (art.s 42º a 49º ; Port. 701-H/2008) -----

----- 1 - O Júri do concurso é composto pelos seguintes elementos (art. 67º a 69º): -----

Função	Nome	Cargo
Presidente	Maria José Afonso Amaro	Chefe da DOM
Membros	Nuno Miguel Jacinto	Eng. Civil da DOM
Efectivos	António Carlos Parada Rachado	Assistente Técnico
Membros	Miguel Francisco Simões Franco	Adjunto do GAP



Suplentes	<i>Carla Cristina Caseiro Victor</i>	<i>Chefe da DF</i>
------------------	--------------------------------------	--------------------

----- 2 - O preço base do concurso é de **117 301,10€** (cento e dezassete mil, trezentos e um euros e setenta e dez cêntimos), com exclusão do IVA e prazo de execução **480 dias** (16 meses). -----

----- 3 – O órgão competente para a decisão de contratar é a Presidente da Câmara. -----

----- 4 - O tipo de procedimento a adoptar, de acordo com o valor estimado, será o **Ajuste Direto** de acordo com a alínea a) do art.º 16 e alínea a) do art. 19 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), com as devidas alterações. -----

----- 5– Escolha das Entidades a Convidar (art. 113º, nº 1). -----

----- O órgão competente para a decisão de contratar, deverá convidar entidades que possuam **alvará** contendo as seguintes habilitações: -----

----- i) **5ª SubCategoria da 1ª Categoria da Classe 1** (até 166 mil euros), correspondente ao valor global da proposta, de acordo com o disposto na Portaria nº 19/2004 de 10 de Janeiro; -----

----- - 1ª e 4ª SubCategoria da 1ª Categoria; -----

----- - 8ª SubCategoria da 2ª Categoria; -----

----- - 1ª, 2ª e 11ª SubCategoria da 5ª Categoria, da classe correspondente aos trabalhos especializados que lhe respeitem. -----

----- 6 - Propostas de aprovação: -----

----- a) Da decisão de contratar e autorizar a despesa (art. 36º); -----

----- b) Da escolha do procedimento (art. 38); -----

----- c) Do Programa de Concurso/Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, em anexo (art. 40, nº 2); -----

----- d) Da designação do Júri (art. 67º, nº 1); -----

----- e) Da delegação no Júri, nos termos do nº 1 do art.º 109, do CCP, das competências para a decisão sobre: -----

----- i). Esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento (art.º 50); -----

----- iii). A prorrogação do prazo para apresentação das propostas (art.º 64); -----



S.

R.

----- iv). A classificação de documentos da proposta e respectiva desclassificação (66.º) -----

----- - O processo encontra-se devidamente instruído, pelo que, proponho que sejam aprovadas as peças procedimentais e as propostas constantes no **ponto 5 e 6** da presente informação e que seja promovido o desencadeamento do Ajuste Direto, de acordo com a alínea a) do art. 16º e alínea a) do art. 19º do CCP com as devidas alterações, com preço base de **117 301,10 €** e exclusão de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Que seja dado conhecimento à Divisão Financeira, para que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para a cabimentação da verba e cumprimento das regras definidas na Lei 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos).” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **28. CENTRO AMBIENTAL E BIOLÓGICO DA VILARIÇA – APOIO À VISITAÇÃO COM REQUALIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADES E SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DOS ANÚNCIOS - APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E ABERTURA DE PROCEDIMENTO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 06/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa. as Peças do Concurso referentes à empreitada de “**Centro Ambiental e Biológico da Vilariça – Apoio à Visitação com Requalificação de Acessibilidades e Santuário de N. Sra. dos Anúncios**”, compostas pelos seguintes elementos: -----

----- “ – Peças do Concurso (art. 40º, nº 1 al. b)): -----

----- Programa de Concurso/Programa de Procedimento (art.s 41º, 50º nº 2 e 132º) ---

----- Caderno de Encargos (art.s 42º a 49º ; Port. 701-H/2008) -----

----- 1 - O Júri do concurso é composto pelos seguintes elementos (art. 67º a 69º): -----

Função	Nome	Cargo
Presidente	Maria José Afonso Amaro	Chefe da DOM
Membros	Nuno Miguel Jacinto	Eng. Civil da DOM
Efectivos	António Carlos Parada Rachado	Assistente Técnico



Membros	<i>Miguel Francisco Simões Franco</i>	<i>Adjunto do GAP</i>
Suplentes	<i>Carla Cristina Caseiro Victor</i>	<i>Chefe da DF</i>

----- 2 - O preço base do concurso é de **304 150,24€** (trezentos e quatro mil, cento e cinquenta euros e vinte e quatro cêntimos), com exclusão do IVA e prazo de execução **480 dias** (16 meses). -----

----- 3 – O órgão competente para a decisão de contratar é a Presidente da Câmara/ Câmara Municipal. -----

----- 4 - O tipo de procedimento a adoptar, de acordo com o valor estimado, será o **Concurso Público** sem publicação de anúncio no JOUE (Jornal Oficial da União Europeia) de acordo com a alínea b) do art.º 16 e alínea b) do art. 19 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), com as devidas alterações. -----

----- 5 - Propostas de aprovação: -----

----- a) Da decisão de contratar e autorizar a despesa (art. 36º); -----

----- b) Da escolha do procedimento (art. 38); -----

----- c) Do Programa de Concurso/Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, em anexo (art. 40, n.º 2); -----

----- a) Da designação do Júri (art. 67º, n.º 1); -----

----- b) Da delegação no Júri, nos termos do n.º 1 do art.º 109, do CCP, das competências para a decisão sobre: -----

----- i). Esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento (art.º 50); -----

----- iii). A prorrogação do prazo para apresentação das propostas (art.º 64); -----

----- iv). A classificação de documentos da proposta e respectiva desclassificação (66.º) -----

----- - O processo encontra-se devidamente instruído, pelo que, proponho que sejam aprovadas as peças procedimentais e as propostas constantes no **ponto 5** da presente informação e que seja promovido o desencadeamento do Concurso Público sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com a alínea b) do art. 16º e alínea b) do art.



19º do CCP e devidas alterações, com preço base de **304 150,24 €** e exclusão de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - *Que seja dado conhecimento à Divisão Financeira, para que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para a cabimentação da verba e cumprimento das regras definidas na Lei 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos).*” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **29. SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA OBRA: "CONSERVAÇÃO DA TORRE DO RELÓGIO E ZONA ENVOLVENTE (ALFÂNDEGA DA FÉ)" – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 06/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Conforme solicitado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 7.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto de Execução relativo à operação urbanística designada: “**Obra de Conservação da Torre do Relógio e zona envolvente**”, a levar a efeito na Vila e freguesia de Alfândega da Fé.* -----

----- *A intervenção refere-se ao prédio urbano (e zona envolvente) sito na Zona Histórica de Alfândega da Fé, inscrito na matriz sob o artigo nº 280 da freguesia de Alfândega da Fé, descrito na conservatória de Alfândega da Fé com o nº 1915/20121017.*

----- **ENQUADRAMENTO:** -----

----- *Esta operação urbanística integra uma candidatura ao Eixo Prioritário III do ON.2 Norte, Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial, (Aviso PC/2/2013 – “Património Cultural”, de 08/10/2013), designada “Conservação da Torre do Relógio e zona envolvente – Alfândega da Fé” — sendo o Município de Alfândega da Fé o promotor da obra, na qualidade de proprietário.* -----

----- *Na sequência da deliberação da Câmara municipal proferida em 28/10/2013 — que abriu o processo de classificação da “Torre do Relógio de Alfândega da Fé” com a categoria de monumento e com a graduação de Imóvel de Interesse Municipal (e a*



definição simultânea da respetiva Zona Especial de Proteção) —, considera-se que a Torre do Relógio é um bem imóvel em vias de classificação (com zona de proteção especial provisória), conforme estabelecido pelo artigo 14.º-1 e pelo artigo 36.º-2 do Decreto-Lei n.º 309/2009. -----

----- A operação urbanística designada: “**Conservação da Torre do Relógio e zona envolvente**” está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- Complementarmente, informo sobre o conjunto das ações (e componentes) que integram a Candidatura designada “Conservação da Torre do Relógio e zona envolvente – Alfândega da Fé”: -----

----- “Obra de Conservação da Torre do Relógio e zona envolvente” -----

----- (componente): “Obra de Conservação ” -----

----- (componente): “Aquisição de Terreno” -----

----- (componente): “Acompanhamento Arqueológico e Sondagens” -----

----- Investigação Histórica e Publicação” (Torre do Relógio e zona envolvente) -----

----- “Levantamento Fotográfico e Exposição Fotográfica” (Torre do Relógio) -----

----- “Os Forais de Alfândega da Fé” (investigação e publicação) -----

----- **PROGRAMA de INTERVENÇÃO:** -----

----- Torre do Relógio: -----

----- – Obras de edificação: Conservação da Torre do Relógio, respeitando as regras de restauro e preservação do património arquitetónico e cultural. Pretende-se, também consertar os respetivos mecanismos (relógio/sinos). -----

----- – Uso: Qualificação do espaço interior, tornando-o visitável para incorporar uma exposição permanente ilustrativa da história e valor da Torre do Relógio no contexto da Vila, assumindo-se como verdadeiro Ex-Libris e potenciando o turismo patrimonial e cultural no concelho. -----

----- Envolvente: -----

----- – Obras de urbanização: qualificação do espaço público, com renovação das infraestruturas (abastecimento de água, drenagem de esgotos e águas pluviais, ITUR, eletricidade, iluminação pública), bem como a substituição de pavimentos (faixa de



rodagem, passeios, muros) e a colocação de mobiliário urbano. Com a intervenção urbanística, pretende-se conferir uma nova identidade à Zona Histórica de Alfândega da Fé, aportando agradabilidade e funcionalidade ao espaço público, e garantindo as regras de acessibilidade. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – Carta de Ordenamento: “Espaço Urbano”. -----

----- – Carta de Condicionantes: nada a observar. -----

----- – Regulamento: O artigo 22.º-5-d) propõe a classificação da “Torre do Relógio” como Imóvel de Interesse Público. O posicionamento deste imóvel no espaço urbano, considerando-se um equipamento, assume um uso supletivo, nos termos do artigo 35.º. A valorização da Torre do Relógio como património cultural imóvel, e a sua futura utilização associada ao turismo, têm enquadramento na política do PDM. -----

----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----

----- O Projeto de Execução da obra em epígrafe é coordenado pela Técnica Superior do Município (arq. Ana Coutinho), que é também autora do projeto de arquitetura e desenho urbano; sendo os projetos das especialidades elaborados pelo Técnico Superior do Município (eng. civil Armando Rodrigues) e pelo Técnico Superior da AMTQT (eng. Eletrotécnico Filipe Costa). Todos os técnicos apresentaram o respetivo Termo de Responsabilidade e possuem a habilitação legalmente exigida. -----

----- A correta instrução do Projeto de Execução (para efeitos de empreitada de obra pública) compete aos respetivos autores, sob tutela da Coordenadora do Projeto. -----

----- O cumprimento do conjunto de normas e regulamentos aplicáveis à edificação e urbanização, consubstanciado no Projeto de Execução, compete aos respetivos autores, sob tutela da Coordenadora do Projeto — revisão do projeto. -----

----- Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita e valoriza a envolvente, promovendo um elevado nível de qualidade arquitetónica e urbanística. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----



----- De acordo com a legislação específica aplicável ao presente projeto, foram consultadas as Entidades Externas ao município abaixo listadas, identificando-se para cada uma delas o teor da resposta emitida. -----

----- – Foi solicitado (em 31/10/2013) Parecer à **Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN)**, sobre o projeto de arquitetura e desenho urbano), tendo resultado o seguinte: -----

----- - Aguarda-se a emissão do competente Parecer— foram realizadas algumas reuniões entre a equipa projetista e a DRCN ao longo do processo de elaboração do projeto. -----

----- – Foram remetidos (em 06/11/2013) 3 exemplares do projeto de infraestruturas elétricas (envolvente à Torre Relógio) à **EDP, Distribuição (Loja de Bragança)**, tendo resultado o seguinte: -----

----- - Aguarda-se a emissão de resposta. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Área Total de Intervenção (urbanística):** 4.429,81 m² -----

----- – **Uso (tipologia):** “Torre do Relógio” (Edifício Público) -----

----- – **Área de Implantação** (superfície coberta): 29,26 m² -----

----- – **Área Bruta total de construção:** 87,78 m² -----

----- - Piso 1 (entrada / exposição) = 29,26 m² -----

----- - Piso 2 (piso intermédio) = 29,26 m² -----

----- - Piso 3 (sino / miradouro) = 29,26 m² -----

----- – **Número de pisos:** 3 acima da cota de soleira e 0 abaixo da cota de soleira -----

----- – **Cércea:** 10,0 ml -----

----- **ORÇAMENTO** -----

----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o **valor total da obra** é de **479.974,77 €** + IVA — propondo-se o prazo de execução das obras de **18 meses**. -----

----- O resumo orçamental por rúbrica é o seguinte: -----

----- Arquitetura (Torre + Envolvente) - 348.632,58 € -----

----- Estabilidade (Torre) - 14.918,00 € -----



S.

R.

----- ITED (Torre) - 1.082,50 € -----

----- Instalações Elétricas (Torre) - 4.825,49 € -----

----- ITUR (Envolvente) - 24.307,50 € -----

----- Instalações Elétricas (envolvente) - 86.208,70 € -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- 1- A aprovação do Projeto de Execução assume um caráter provisório, pois carece da confirmação conferida pelo teor favorável dos Pareceres a emitir pelas entidades externas ao município. -----

----- 2- A equipa projetista deve apresentar um dossier autónomo com os elementos técnicos aplicáveis ao nível da Segurança Contra Incêndios (ficha de segurança ou projeto), para efeitos do município solicitar à Autoridade Nacional de Proteção Civil a verificação das condições de SCI. -----

----- 3- A equipa projetista deve apresentar um dossier autónomo com os elementos técnicos aplicáveis ao nível do Sistema de Certificação Energética (projeto + DCR ou justificação sobre a não aplicabilidade do SCE: RCCTE ou RCESE). -----

----- Pelo acima exposto, proponho a **aprovação do Projeto de Execução** relativo à operação urbanística designada «Conservação da Torre do Relógio e zona envolvente», de modo a instruir o processo de Candidatura ON.2 - PC/2/2013: “Património Cultural — sob os 3 condicionalismos expressos. -----

----- — Mais proponho que o projeto (em formato digital) transite para a DOM (para efeitos de imediata formalização dos trâmites associados ao processo de concurso para empreitada da obra, articulando-se com a DF no âmbito do PPI do Município); e que transite para o Gabinete de Candidaturas (no âmbito da Candidatura em curso).” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho por si proferido em 06/11/2013, contido na informação acima transcrita. -----

----- **30. SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA OBRA: "VALORIZAÇÃO DA ENVOLVENTE À IGREJA MATRIZ DE SAMBADE" – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----



----- Sobre o assunto, presente uma informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 06/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme solicitado pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 7.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto de Execução relativo à operação urbanística designada: **“Valorização da Envolvente à Igreja Matriz de Sambade”**, a levar a efeito na aldeia e freguesia de Sambade. -----

----- A intervenção refere-se ao prédio urbano (e zona envolvente) sito na Rua do Adro, inscrito na matriz sob o artigo nº 335 da freguesia de Sambade, descrito na conservatória de Alfândega da Fé com o nº 981. -----

----- **ENQUADRAMENTO:** -----

----- Esta operação urbanística integra uma candidatura ao Eixo Prioritário III do ON.2 Norte, Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial, (Aviso PC/2/2013 – “Património Cultural”, de 08/10/2013), designada “Valorização da Envolvente à Igreja Matriz de Sambade – Sambade” — sendo o Município de Alfândega da Fé o promotor da obra, ao abrigo do protocolo de colaboração celebrado com o proprietário do prédio (Freguesia de Sambade): cedência a título precário. -----

----- A “Igreja Matriz de Sambade” (Igreja de N. Sr.^a da Assunção) é um Imóvel de Interesse Público — classificado pelo Decreto n.º 25336, DR 110, de 15/05/1935 —, com a respetiva Zona Especial de Proteção (de 50 metros), conforme estabelecido pelo artigo 36.º-3 do Decreto-Lei n.º 309/2009. -----

----- A operação urbanística designada: **“Obra de Valorização da Envolvente à Igreja Matriz de Sambade”** está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- Complementarmente, informo sobre o conjunto das ações (e componentes) que integram a Candidatura designada “Valorização da Envolvente à Igreja Matriz de Sambade – Sambade”: -----

----- “Obra de Valorização da Envolvente à Igreja Matriz de Sambade” -----



----- (componente): “Obra de Valorização” -----

----- (componente): “Acompanhamento Arqueológico e Sondagens” -----

----- **PROGRAMA de INTERVENÇÃO:** -----

----- – *Conceito: valorizar a importância da Igreja Matriz de Sambade e fomentar o conceito “Sambade: aldeia tecnológica e turística” materializados pelos edifícios contíguos: a antiga escola primária (transformada em centro de interpretação do território) e a antiga casa do povo (transformada em centro cultural e tecnológico). Neste propósito, o adro da igreja aumenta a sua dimensão, projetando-se até à estrada, eliminando barreiras visuais e arquitetónicas, chamando e atraindo os visitantes à igreja, dignificando este imóvel classificado, que passa a assumir-se no contexto urbano e cultural como o elemento principal e estruturador do novo Centro de Sambade.* -----

----- – *Obras de urbanização: qualificação do espaço público, com renovação das infraestruturas (abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, ITUR, eletricidade, iluminação pública), bem como substituição de pavimentos (faixa de rodagem, passeios, muros), tratamento paisagístico e colocação de mobiliário urbano. Com a intervenção urbanística, pretende-se conferir uma nova identidade ao centro de Sambade, abrandando a velocidade de tráfego de viaturas, aumentando a segurança, aportando agradabilidade e funcionalidade ao espaço público, e garantindo as regras de acessibilidade.* -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – Carta de Ordenamento: “Espaço Urbano”. -----

----- – Carta de Condicionantes: nada a observar. -----

----- – Regulamento: O artigo 22.º-1-b) identifica a “Igreja Matriz de Sambade” como Imóvel de Interesse Público classificado. O posicionamento deste imóvel no espaço urbano, considerando-se um equipamento, assume um uso supletivo, nos termos do artigo 35.º. A valorização da envolvente à Igreja Matriz de Sambade, como património cultural imóvel, e a sua futura utilização associada ao turismo, têm enquadramento na política do PDM. -----

----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----

----- O Projeto de Execução da obra em epígrafe é coordenado pelo arquiteto Fernando Antunes, que é também autor do projeto de arquitetura e desenho urbano; sendo



os projetos das especialidades elaborados pelo Técnicos Superiores da AMTQT (eng. civil Rui Alcoforado, arq. Ana Rita, eng. eletrotécnico Filipe Costa). Todos os técnicos apresentaram o respetivo Termo de Responsabilidade e possuem a habilitação legalmente exigida. -----

----- A correta instrução do Projeto de Execução (para efeitos de empreitada de obra pública) compete aos respetivos autores, sob tutela do Coordenador do Projeto. -----

----- O cumprimento do conjunto de normas e regulamentos aplicáveis à edificação e urbanização, consubstanciado no Projeto de Execução, compete aos respetivos autores, sob tutela do Coordenador do Projeto — revisão do projeto. -----

----- Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita e valoriza a envolvente, promovendo um elevado nível de qualidade arquitetónica e urbanística. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- De acordo com a legislação específica aplicável ao presente projeto, foram consultadas as Entidades Externas ao município abaixo listadas, identificando-se para cada uma delas o teor da resposta emitida. -----

----- – Foi solicitado (em 31/10/2013) Parecer à **Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN)**, sobre o projeto de arquitetura e desenho urbano), tendo resultado o seguinte: -----

----- - Aguarda-se a emissão do competente Parecer— foi realizada uma reunião entre a equipa projetista e a DRCN ao longo do processo de elaboração do projeto. -----

----- – Foi solicitado (em 31/10/2013) Parecer à **Estradas de Portugal, S.A. (EP)**, sobre o projeto de arquitetura e desenho urbano), tendo resultado o seguinte: -----

----- - Aguarda-se a emissão do competente Parecer. -----

----- – Foram remetidos (em 06/11/2013) 3 exemplares do projeto de infraestruturas elétricas à **EDP, Distribuição** (Loja de Bragança), tendo resultado o seguinte: -----

----- - Aguarda-se a emissão de resposta. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Área Total de Intervenção (urbanística): 10.766,3 m²** -----



S.

R.

----- – **Uso (tipologia):** “Envolvente à Igreja Matriz de Sambade” (Equipamento de utilização coletiva / Espaço Público) -----

----- – **Área de Implantação** (superfície coberta da Igreja): 561,0 m² -----

----- – **Logradouro** (parte da intervenção que abrange o domínio privado da Igreja): 3.000,0 m² -----

----- **ORÇAMENTO** -----

----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o **valor total da obra** é de **515.588,26 €** + IVA — propondo-se o prazo de execução das obras de **16 meses**. -----

----- O resumo orçamental por rúbrica é o seguinte: -----

----- Trabalhos Preliminares - 15.750,0 € -----

----- Arquitetura - 314.760,53 € -----

----- Paisagismo - 12.233,80 € -----

----- ITUR - 9.499,90 € -----

----- Instalações Elétricas - 40.509,52 € -----

----- Infraestruturas Eng.^a Civil - 122.834,51 € -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- **1-** A aprovação do Projeto de Execução assume um caráter provisório, pois carece da confirmação conferida pelo teor favorável dos Pareceres a emitir pelas entidades externas ao município. -----

----- **2-** A equipa projetista deve apresentar um dossier autónomo com os elementos técnicos aplicáveis ao nível da Segurança Contra Incêndios (ficha de segurança ou projeto), para efeitos do município solicitar à Autoridade Nacional de Proteção Civil a verificação das condições de SCI. -----

----- Pelo acima exposto, proponho a **aprovação do Projeto de Execução** relativo à operação urbanística designada «Valorização da Envolvente à Igreja Matriz de Sambade», de modo a instruir o processo de Candidatura ON.2 - PC/2/2013: “Património Cultural — sob os 2 condicionalismos expressos. -----

----- — Mais proponho que o projeto (em formato digital) transite para a DOM (para efeitos de imediata formalização dos trâmites associados ao processo de concurso para



empreitada da obra, articulando-se com a DF no âmbito do PPI do Município); e que transite para o Gabinete de Candidaturas (no âmbito da Candidatura em curso).” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho por si proferido em 06/11/2013, contido na informação acima transcrita. -----

----- **31. SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA OBRA: "ADRO DA CAPELA DE SANTO AMARO DA LEGOINHA (VILARCHÃO)" – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 06/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme solicitado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 7.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto de Execução relativo à operação urbanística designada: “**Arranjos Exteriores do Adro da Capela de Santo Amaro da Legoinha**”, a levar a efeito na freguesia de Vilarchão. -----

----- A intervenção refere-se ao prédio urbano (e zona envolvente) sito na aldeia de Legoinha, omissa na matriz da freguesia de Vilarchão, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé. -----

----- **ENQUADRAMENTO:** -----

----- Esta operação urbanística integra uma candidatura ao Eixo Prioritário III do ON.2 Norte, Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial, (Aviso PC/2/2013 – “Património Cultural”, de 08/10/2013), designada “Rota dos Frescos da Fé – concelho de Alfândega da Fé” — sendo o Município de Alfândega da Fé o promotor da obra, ao abrigo do protocolo de colaboração celebrado com o proprietário do prédio (Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Apolinário de Valpereiro): cedência a título precário. -----

----- Na sequência da deliberação da Câmara municipal proferida em 28/10/2013 — que abriu o processo de classificação da “Capela de Santo Amaro da Legoinha” com a categoria de monumento e com a graduação de Imóvel de Interesse Municipal (e a



definição simultânea da respetiva Zona Geral de Proteção) —, considera-se que a Capela de Santo Amaro é um bem imóvel em vias de classificação (com zona geral de proteção), conforme estabelecido pelo artigo 14.º-1 e pelo artigo 36.º-1 do Decreto-Lei n.º 309/2009.

----- A operação urbanística designada: “**Arranjos Exteriores do Adro da Capela de Santo Amaro da Legoinha**” está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- **PROGRAMA de INTERVENÇÃO:** -----

----- – *Conceito: Integração da Capela na “Rota dos Frescos da Fé”, potenciando a valorização do património arquitetónico e artístico, a sua visitação, e fomentando o turismo cultural no concelho.* -----

----- – *Obras de arranjos exteriores: Arranjo da envolvente, com zonas verdes de proteção, pavimentações, zonas pedonais, zonas de lazer e estacionamento – aportando funcionalidade e melhores condições de acessibilidade.* -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – Carta de Ordenamento: “Espaço Urbano”. -----

----- – Carta de Condicionantes: nada a observar. -----

----- – Regulamento: O posicionamento deste imóvel no espaço urbano, considerando-se um equipamento, assume um uso supletivo, nos termos do artigo 35.º. A valorização da envolvente à Capela de Santo Amaro, como património cultural imóvel, e a sua futura utilização associada ao turismo, têm enquadramento na política do PDM. -----

----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----

----- O Projeto de Execução da obra em epígrafe é coordenado pelo Técnico Superior da AMTQT (arq. Paulo Pereira), que é também autor do projeto de arquitetura e arranjos exteriores; sendo o projeto da especialidade elaborado pelo Técnico Superior da AMTQT (eng. eletrotécnico Filipe Costa). Todos os técnicos apresentaram o respetivo Termo de Responsabilidade e possuem a habilitação legalmente exigida. -----

----- A correta instrução do Projeto de Execução (para efeitos de empreitada de obra pública) compete aos respetivos autores, sob tutela do Coordenador do Projeto. -----



----- *O cumprimento do conjunto de normas e regulamentos aplicáveis à edificação e urbanização, consubstanciado no Projeto de Execução, compete aos respetivos autores, sob tutela do Coordenador do Projeto — revisão do projeto.* -----

----- *Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita e valoriza a envolvente, promovendo um elevado nível de qualidade arquitetónica e urbanística.* -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- *De acordo com a legislação específica aplicável ao presente projeto, foram consultadas as Entidades Externas ao município abaixo listadas, identificando-se para cada uma delas o teor da resposta emitida.* -----

----- *– Foi solicitado (em 31/10/2013) Parecer à **Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN)**, sobre o projeto de arquitetura e arranjos exteriores), tendo resultado o seguinte:* -----

----- *- Aguarda-se a emissão do competente Parecer— foram realizadas algumas reuniões entre a equipa projetista e a DRCN ao longo do processo de elaboração do projeto.* -----

----- *– Foram remetidos (em 31/10/2013) 3 exemplares do projeto de infraestruturas elétricas à **EDP, Distribuição** (Loja de Bragança), tendo resultado o seguinte:* -----

----- *- Aguarda-se a emissão de resposta.* -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- *– **Uso (tipologia):** “Capela de Santo Amaro” (Equipamento de utilização coletiva)* -----

----- *“Arranjos Exteriores” (Espaço Público)* -----

----- *– **Logradouro** (parte da intervenção relativa aos Arranjos Exteriores): 4.998,2 m²* -----

----- **ORÇAMENTO** -----

----- *De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o valor total da obra é de **69.327,01 €** + IVA — propondo-se o prazo de execução das obras de **16 meses.*** -----

----- *O resumo orçamental por rúbrica é o seguinte:* -----



S.

R.

Fls. 71

----- *Arquitetura / Paisagismo: 57.345,09 €* -----

----- *Infraestruturas Elétricas: 9.981,92 €* -----

----- *Trabalhos preliminares / finais: 2.000,00 €* -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- *1- A aprovação do Projeto de Execução assume um caráter provisório, pois carece da confirmação conferida pelo teor favorável dos Pareceres a emitir pelas entidades externas ao município.* -----

----- *2- A equipa projetista deve apresentar um dossier autónomo com os elementos técnicos aplicáveis ao nível da Segurança Contra Incêndios (ficha de segurança ou projeto), para efeitos do município solicitar à Autoridade Nacional de Proteção Civil a verificação das condições de SCI.* -----

----- *— Pelo acima exposto, proponho a **aprovação do Projeto de Execução** relativo à operação urbanística designada: «Arranjos Exteriores do Adro da Capela de Santo Amaro da Legoinha», de modo a instruir o processo de Candidatura ON.2 - PC/2/2013: “Património Cultural — sob os 2 condicionalismos expressos.* -----

----- *— Mais proponho que o projeto (em formato digital) transite para a DOM (para efeitos de posterior formalização dos trâmites associados ao processo de concurso para empreitada da obra, articulando-se com a DF no âmbito do PPI do Município); e que transite para o Gabinete de Candidaturas (no âmbito da Candidatura em curso).”* -----

----- *Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho por si proferido em 06/11/2013, contido na informação acima transcrita.* -----

----- **32. SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA OBRA: "CONSERVAÇÃO DA CAPELA DE S. GERALDO E APOIO À VISITAÇÃO COM VALORIZAÇÃO DA ENVOLVENTE E ACESSIBILIDADES (VALPEREIRO)" – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- *Sobre o assunto, presente uma informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 06/11/2013, que a seguir se transcreve:* -----



----- “Conforme solicitado pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 7.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto de Execução relativo à operação urbanística designada: **“Obra de Conservação da Capela de S. Geraldo e acessibilidades”**, a levar a efeito em Valpereiro, na União de Freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro. -----

----- A intervenção refere-se ao prédio urbano (e zona envolvente) sito no lugar de S. Geraldo, na aldeia de Valpereiro, inscrito na matriz sob o artigo n.º 202 da União de Freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé. -----

----- **ENQUADRAMENTO:** -----

----- Esta operação urbanística integra uma candidatura ao Eixo Prioritário III do ON.2 Norte, Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial, (Aviso PC/2/2013 – “Património Cultural”, de 08/10/2013), designada “Rota dos Frescos da Fé – concelho de Alfândega da Fé” — sendo o Município de Alfândega da Fé o promotor da obra, ao abrigo do protocolo de colaboração celebrado com o proprietário do prédio (Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Apolinário de Valpereiro): cedência a título precário. -----

----- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal proferida em 28/10/2013 — que abriu o processo de classificação da “Capela de S. Geraldo de Valpereiro” com a categoria de monumento e com a graduação de Imóvel de Interesse Municipal (e a definição simultânea da respetiva Zona Geral de Proteção) —, considera-se que a Capela de S. Geraldo é um bem imóvel em vias de classificação (com zona geral de proteção), conforme estabelecido pelo artigo 14.º-1 e pelo artigo 36.º-1 do Decreto-Lei n.º 309/2009.

----- A operação urbanística designada: **“Obra de Conservação da Capela de S. Geraldo e acessibilidades”** está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- **PROGRAMA de INTERVENÇÃO:** -----

----- Capela de S. Geraldo: -----



----- – *Conceito: Integração da Capela na “Rota dos Frescos da Fé”, potenciando a valorização do património arquitetónico e artístico, a sua visitação, e fomentando o turismo cultural no concelho.* -----

----- – *Obras de edificação e arranjos exteriores: Conservação da Capela e dos Frescos (no interior), respeitando as regras de restauro e preservação do património arquitetónico e cultural. Arranjo da envolvente, com zonas verdes de proteção, pavimentações, zonas pedonais, rampas e estacionamento.* -----

----- *Acessibilidades:* -----

----- – *Obras de urbanização: qualificação do caminho público pré-existente, com pavimentação em cubos de granito), aportando funcionalidade e melhores condições de acessibilidade.* -----

----- ***PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):*** -----

----- – *Carta de Ordenamento:* “Espaço Natural de Utilização Múltipla”. -----

----- – *Carta de Condicionantes:* “Reserva Agrícola Nacional” (parcialmente: na zona do caminho de acesso). -----

----- – *Regulamento:* *O posicionamento deste imóvel no espaço natural de utilização múltipla não compromete o objetivo fundamental deste tipo de espaços (exploração racional dos recursos naturais, permitindo a sua renovação e o seu incremento qualitativo), nos termos do artigo 61.º-9 e cumprindo o artigo 64.º. A valorização da Capela de S. Geraldo e acessibilidades, como património cultural imóvel, e a sua futura utilização associada ao turismo, têm enquadramento na política do PDM.* -----

----- ***PROJETO + Equipa Projetista:*** -----

----- *O Projeto de Execução da obra em epígrafe é coordenado pelo Técnico Superior da AMTQT (arq. Paulo Pereira), que é também autor do projeto de arquitetura e arranjos exteriores; sendo o projeto da especialidade elaborado pelo Técnico Superior da AMTQT (eng. civil José Carlos Moura). Todos os técnicos apresentaram o respetivo Termo de Responsabilidade e possuem a habilitação legalmente exigida.* -----

----- *A correta instrução do Projeto de Execução (para efeitos de empreitada de obra pública) compete aos respetivos autores, sob tutela do Coordenador do Projeto.* -----



----- O cumprimento do conjunto de normas e regulamentos aplicáveis à edificação e urbanização, consubstanciado no Projeto de Execução, compete aos respetivos autores, sob tutela do Coordenador do Projeto — revisão do projeto. -----

----- Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita e valoriza a envolvente, promovendo um elevado nível de qualidade arquitetónica e paisagística. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- De acordo com a legislação específica aplicável ao presente projeto, foram consultadas as Entidades Externas ao município abaixo listadas, identificando-se para cada uma delas o teor da resposta emitida. -----

----- – Foi solicitado (em 06/11/2013) Parecer à **Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN)**, sobre o projeto de arquitetura e arranjos exteriores), tendo resultado o seguinte: -----

----- - Aguarda-se a emissão do competente Parecer. -----

----- – Foi solicitado (em 06/11/2013) Parecer à **Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)**, sobre o projeto do caminho de acesso), tendo resultado o seguinte: -----

----- - Aguarda-se a emissão do competente Parecer. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Usos (tipologia):** “Capela de S. Geraldo” (Equipamento de utilização coletiva)

----- “Arranjos Exteriores” (Espaço Público) -----

----- – **Área de Implantação** (superfície coberta): 61,0 m² -----

----- – **Área Bruta total de construção:** 61,0 m² -----

----- - Piso 1 = 61,0 m² -----

----- – **Número de pisos:** 1 acima da cota de soleira e 0 abaixo da cota de soleira -----

----- – **Cércea:** 3,0 ml -----

----- – **Logradouro** (parte da intervenção relativa aos Arranjos Exteriores): 665,0 m²

----- – **Extensão Total do Acesso (caminho):** 538,5 ml -----

----- **ORÇAMENTO** -----



S.

R.

Fls. 75

----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o valor total da obra é de **117.301,10 €** + IVA — propondo-se o prazo de execução das obras de **16 meses**. -----

----- O resumo orçamental por rúbrica é o seguinte: -----

----- Trabalhos Globais: 2.500,00 € -----

----- Capela: 26.977,50 € -----

----- Arranjos Exteriores: 9.883,50 € -----

----- Pinturas Murais: 6.000,00 € -----

----- Infraestruturas Viárias: 71.940,10 € -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- **1-** A aprovação do Projeto de Execução assume um caráter provisório, pois carece da confirmação conferida pelo teor favorável dos Pareceres a emitir pelas entidades externas ao município. -----

----- **2-** A equipa projetista deve apresentar um dossier autónomo com os elementos técnicos aplicáveis ao nível da Segurança Contra Incêndios (ficha de segurança ou projeto), para efeitos do município solicitar à Autoridade Nacional de Proteção Civil a verificação das condições de SCI. -----

----- **3-** A equipa projetista deve apresentar um dossier autónomo com os elementos técnicos aplicáveis ao nível do Sistema de Certificação Energética (projeto + DCR ou justificação sobre a não aplicabilidade do SCE: RCCTE ou RCESE). -----

----- Pelo acima exposto, proponho a **aprovação do Projeto de Execução** relativo à operação urbanística designada «Obra de Conservação da Capela de S. Geraldo e acessibilidades», de modo a instruir o processo de Candidatura ON.2 - PC/2/2013: “Património Cultural — sob os 3 condicionalismos expressos. -----

----- — Mais proponho que o projeto (em formato digital) transite para a DOM (para efeitos de posterior formalização dos trâmites associados ao processo de concurso para empreitada da obra, articulando-se com a DF no âmbito do PPI do Município); e que transite para o Gabinete de Candidaturas (no âmbito da Candidatura em curso).” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho por si proferido em 06/11/2013, contido na informação acima transcrita. -----

----- 33. SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA OBRA: "APOIO À VISITAÇÃO COM REQUALIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADES E SANTUÁRIO DE N. SR.^a DOS ANÚNCIOS (VILARELHOS)" – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 06/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme solicitado pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 7.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto de Execução relativo à operação urbanística designada: “**Apoio à visitação com requalificação de acessibilidades e Santuário de N. Sr.^a dos Anúncios**”, a levar a efeito junto à Barragem do Salgueiro e ao Santuário de N. Sr.^a dos Anúncios, na Freguesia de Vilarelhos. -----

----- A intervenção refere-se ao prédio urbano (e zona envolvente) sito no lugar de Senhora dos Anúncios, inscrito na matriz sob o artigo n.º 134 da Freguesia de Vilarelhos, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé. -----

----- ENQUADRAMENTO: -----

----- Esta operação urbanística integra uma candidatura ao Eixo Prioritário III do ON.2 Norte, Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial, (Aviso GAEP/1/2013 – “Gestão Ativa de Espaços Protegidos e Classificados”, de 08/10/2013), designada “Centro Ambiental e Biológico da Vilariça” – Vilarelhos” — sendo o Município de Alfândega da Fé o promotor da obra, ao abrigo do protocolo de colaboração celebrado com o proprietário do prédio (Freguesia de Vilarelhos): cedência a título precário. -----

----- Nos termos do referido Aviso GAEP/1/2013, o enquadramento nos Espaços Elegíveis fica estabelecido pelo ponto 1 (1.2.2), na medida em que o local de intervenção está abrangido pelas restantes áreas classificadas: -----



----- - *Reserva Ecológica Nacional* -----

----- - *Domínio Público Hídrico* -----

----- *A operação urbanística designada: “Apoio à visitação com requalificação de acessibilidades e Santuário de N. Sr.^a dos Anúncios” está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.* -----

----- **PROGRAMA de INTERVENÇÃO:** -----

----- *Centro Ambiental e Biológico da Vilariça (CABV):* -----

----- – *O CABV abrange um território particularmente rico ao nível dos ecossistemas naturais, entre a barragem do Salgueiro, o cabeço do Santuário de N. Sr.^a dos Anúncios, a Pedra de Ridevides (património arqueológico), o lugar de Santa Justa e a aldeia de Vilarelhos. Pretende-se valorizar este património natural, assegurando a biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos, através do apoio a investimentos que valorizem o território a partir da gestão direta de espécies e habitats. O CABV estabelece também as condições para o desenvolvimento do turismo de natureza, através de infraestruturas de carácter lúdico e de lazer, por forma a proporcionar aos visitantes o contato com a natureza, assegurando o equilíbrio ecológico e uma harmoniosa intervenção ao nível do ordenamento do território e das boas práticas ambientais, com vista ao desenvolvimento sustentável.* -----

----- *Operação Urbanística:* -----

----- – *A intervenção prevista pretende apoiar a visitação dos 2 pólos fundamentais do CABV: a albufeira (onde se localiza o Núcleo de Interpretação da Água) e o cabeço da Sr.^a dos Anúncios (miradouro em pleno Vale da Vilariça). Assim, a intervenção compreende a beneficiação do acesso a estes 2 pólos, desde a Estrada Municipal n.º 587 (com pavimentação semi-permeável), bem como compreende o tratamento paisagístico do cabeço da Sr.^a dos Anúncios (com definição de zona de lazer, merendas, observatório, guardas de segurança, estacionamento e iluminação pública) —aportando funcionalidade e melhores condições de acessibilidade, em respeito pelo ambiente.* -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----



----- – Carta de Ordenamento: “Espaços Naturais de Utilização Múltipla” / “Albufeiras” / “Áreas de Proteção ao Património Histórico e Arqueológico” / “Espaços Agrícolas”. -----

----- – Carta de Condicionantes: -----

----- - “Reserva Ecológica Nacional” (zona de proteção da albufeira / área de elevado risco de erosão); -----

----- - “Domínio Público Hídrico” (albufeira e zona de proteção da albufeira: 500 metros); -----

----- - “Perímetro de Rega” (parcialmente: na norte do caminho de acesso); -----

----- - “Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro” (freguesia de Vilarelhos). -----

----- – Regulamento: A intervenção prevista em “espaços naturais de utilização múltipla” não compromete o objetivo fundamental deste tipo de espaços (exploração racional dos recursos naturais, permitindo a sua renovação e o seu incremento qualitativo), nos termos do artigo 61.º-7 e 9 e cumprindo o artigo 63.º-1. A intervenção prevista em espaço “albufeiras” cumpre os condicionalismos ao uso e edificabilidade, nomeadamente: não é destruído nem alterado o relevo natural; não existem vazadouros de resíduos (de qualquer tipo); não existem descargas ou infiltração no terreno de esgotos; as obras previstas destinam-se sempre a infraestruturas de apoio às atividades de recreio, turismo ou lazer, assegurando uma correta integração paisagística. A intervenção prevista em “áreas de proteção ao património histórico e arqueológico” cumpre os condicionalismos ao uso e edificabilidade, nomeadamente: a salvaguarda e valorização do património existente; não se coloca em risco a conservação dos valores patrimoniais e a futura possibilidade de escavações com fins de investigação; será designado um técnico municipal para acompanhar as obras a realizar e poderão ser contratados trabalhos de acompanhamento arqueológico e sondagens. -----

----- O Centro Ambiental e Biológico da Vilariça, com a valorização das acessibilidades e cabeço da Sr.ª dos Anúncios, como património natural, e a sua futura utilização associada ao turismo de natureza, têm enquadramento na política do PDM. -----

----- **PROJETO + Equipa Projetista**: -----



----- O Projeto de Execução da obra em epígrafe é coordenado pela Técnica Superior da AMTQT (arq. paisagista Ana Rita Morais), que é também autora do projeto de paisagismo; sendo os projetos das especialidades elaborados pelos Técnicos Superiores da AMTQT (eng. civil José Carlos Moura e eng. eletrotécnico Filipe Costa). Todos os técnicos apresentaram o respetivo Termo de Responsabilidade e possuem a habilitação legalmente exigida. -----

----- A correta instrução do Projeto de Execução (para efeitos de empreitada de obra pública) compete aos respetivos autores, sob tutela da Coordenadora do Projeto. -----

----- O cumprimento do conjunto de normas e regulamentos aplicáveis à edificação e urbanização, consubstanciado no Projeto de Execução, compete aos respetivos autores, sob tutela da Coordenadora do Projeto — revisão do projeto. -----

----- Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita e valoriza a envolvente, promovendo um elevado nível de qualidade ambiental e paisagística. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- De acordo com a legislação específica aplicável ao presente projeto, foram consultadas as Entidades Externas ao município abaixo listadas, identificando-se para cada uma delas o teor da resposta emitida. -----

----- – Foi solicitado (em 06/11/2013) Parecer à **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRn)**, sobre o projeto de paisagismo e acessibilidades), tendo resultado o seguinte: -----

----- - Aguarda-se a emissão do competente Parecer. -----

----- – Foi solicitado (em 06/11/2013), via CCDRn, Parecer à **Agência Portuguesa do Ambiente – Administração Regional Hidrográfica (APA-ARHN)**, sobre o projeto de projeto de paisagismo e acessibilidades), tendo resultado o seguinte: -----

----- - Aguarda-se a emissão do competente Parecer. -----

----- – Foi solicitado (em 06/11/2013) Parecer à **Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)**, sobre o projeto de paisagismo e acessibilidades), tendo resultado o seguinte: -----

----- - Aguarda-se a emissão do competente Parecer. -----



----- – Foi solicitado (em 06/11/2013) Parecer à **Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN)**, sobre o projeto de projeto de paisagismo e acessibilidades), tendo resultado o seguinte: -----

----- - Aguarda-se a emissão do competente Parecer. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Usos (tipologia):** -----

----- - “Centro Ambiental e Biológico da Vilariça” (Utilização Coletiva – turismo de natureza e lazer) -----

----- - “Acessibilidades e Santuário da N. Sr.^a dos Anúncios” (Espaço Público) -----

----- – **Área de Intervenção paisagística** (cabeço da Sr.^a Anúncios): 4.400,0 m² -----

----- – **Extensão Total do Acesso** (caminho): 1.469,0 ml -----

----- **ORÇAMENTO** -----

----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o **valor total da obra é de 304.150,24 € + IVA** — propondo-se o prazo de execução das obras de **16 meses**. -----

----- O resumo orçamental por rúbrica é o seguinte: -----

----- **Trabalhos Globais:** 2.050,00 € -----

----- **Paisagismo:** 129.059,20 € -----

----- **Instalações Elétricas:** 17.100,00 € -----

----- **Infraestruturas Prediais:** 20.530,64 € -----

----- **Infraestruturas Viárias:** 135.410,40 € -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- **1–** A aprovação do Projeto de Execução assume um caráter provisório, pois carece da confirmação conferida pelo teor favorável dos Pareceres a emitir pelas entidades externas ao município. -----

----- **2–** A equipa projetista deve apresentar um dossier autónomo com os elementos técnicos aplicáveis ao nível da Segurança Contra Incêndios (ficha de segurança ou projeto), para efeitos do município solicitar à Autoridade Nacional de Proteção Civil a verificação das condições de SCI. -----



----- Pelo acima exposto, proponho a **aprovação do Projeto de Execução** relativo à operação urbanística designada «Apoio à visitação com requalificação de acessibilidades e Santuário de N. Sr.^a dos Anúncios», de modo a instruir o processo de Candidatura ON.2 - GAEPC/1/2013: “Gestão Ativa de Espaços Protegidos e Classificados — sob os 2 condicionalismos expressos. -----

----- — Mais proponho que o projeto (em formato digital) transite para a DOM (para efeitos de imediata formalização dos trâmites associados ao processo de concurso para empreitada da obra, articulando-se com a DF no âmbito do PPI do Município); e que transite para o Gabinete de Candidaturas (no âmbito da Candidatura em curso).” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho por si proferido em 06/11/2013, contido na informação acima transcrita. -----

----- **34. SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS) - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA OBRA: "NÚCLEO DE INTERPRETAÇÃO DA ÁGUA (VILARELHOS)" – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 06/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme solicitado pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 7.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto de Execução relativo à operação urbanística designada: “**Núcleo de Interpretação da Água – NIA**”, a levar a efeito junto à Barragem do Salgueiro e zona envolvente (abrangida pelo Centro Ambiental e Biológico da Vilariça – CABV), na Freguesia de Vilarelhos. -----

----- A intervenção refere-se à zona pública da Barragem do Salgueiro (e território envolvente), sita no lugar do Salgueiro, da Freguesia de Vilarelhos. -----

----- **ENQUADRAMENTO:** -----

----- Esta operação urbanística integra uma candidatura ao Eixo Prioritário III do ON.2 Norte, Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial, (Aviso GAEPC/1/2013 –



“Gestão Ativa de Espaços Protegidos e Classificados”, de 08/10/2013), designada “Centro Ambiental e Biológico da Vilariça” – Vilarelhos” — sendo o Município de Alfândega da Fé o promotor da obra. -----

----- Nos termos do referido Aviso GAEP/1/2013, o enquadramento nos Espaços Elegíveis fica estabelecido pelo ponto 1 (1.2.2), na medida em que o local de intervenção está abrangido pelas restantes áreas classificadas: -----

----- - Reserva Ecológica Nacional -----

----- - Domínio Público Hídrico -----

----- A operação urbanística designada: “Núcleo de Interpretação da Água” está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- **PROGRAMA de INTERVENÇÃO:** -----

----- Centro Ambiental e Biológico da Vilariça (CABV): -----

----- – O CABV abrange um território particularmente rico ao nível dos ecossistemas naturais, entre a barragem do Salgueiro, o cabeço do Santuário de N. Sr.ª dos Anúncios, a Pedra de Ridevides (património arqueológico), o lugar de Santa Justa e a aldeia de Vilarelhos. Pretende-se valorizar este património natural, assegurando a biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos, através do apoio a investimentos que valorizem o território a partir da gestão direta de espécies e habitats. O CABV estabelece também as condições para o desenvolvimento do turismo de natureza, através de infraestruturas de carácter lúdico e de lazer, por forma a proporcionar aos visitantes o contato com a natureza, assegurando o equilíbrio ecológico e uma harmoniosa intervenção ao nível do ordenamento do território e das boas práticas ambientais, com vista ao desenvolvimento sustentável. -----

----- Operação Urbanística (NIA): -----

----- – O NIA é um edifício modular pré-fabricado, em estrutura metálica e com elementos de madeira, que se incorpora no solo de forma efémera, respeitando as condições ambientais do local, junto à albufeira (numa plataforma elevada pré-existente). Funcionalmente, o NIA prevê um conjunto de espaços para desenvolver o centro interpretativo do elemento água (do Vale da Vilariça): sala polivalente (para exposição,



projeção de áudio-vídeo e palestras), gabinete, arrumos e sanitários. No exterior: espaço de estacionamento, receção/esplanada panorâmica para a barragem e cais/ancoradouro. -

----- Atividades complementares do NIA: -----

----- – Valorização de ecossistemas e habitats (espécies ripícolas, florestação autóctone); observatórios de aves; rota ecológica (cerca de 12 Km pedonais ou cicláveis, com sinalética e equipamento de apoio); proteção da Pedra de Ridevides (arqueologia rupestre); circuito de manutenção (em volta da barragem, com equipamento para ginástica); etc.. -----

*----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----*

----- – Carta de Ordenamento: “Espaços Naturais de Utilização Múltipla” / “Albufeiras” / “Áreas de Proteção ao Património Histórico e Arqueológico” / “Espaços Agrícolas”. -----

----- – Carta de Condicionantes: -----

----- - “Reserva Ecológica Nacional” (zona de proteção da albufeira / área de elevado risco de erosão); -----

----- - “Domínio Público Hídrico” (albufeira e zona de proteção da albufeira: 500 metros); -----

----- - “Perímetro de Rega” (parcialmente: na norte do caminho de acesso); -----

----- - “Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro” (freguesia de Vilarelhos). -----

----- – Regulamento: A intervenção prevista em “espaços naturais de utilização múltipla” não compromete o objetivo fundamental deste tipo de espaços (exploração racional dos recursos naturais, permitindo a sua renovação e o seu incremento qualitativo), nos termos do artigo 61.º-7 e 9 e cumprindo o artigo 63.º-1. A intervenção prevista em espaço “albubeiras” cumpre os condicionalismos ao uso e edificabilidade, nomeadamente: não é destruído nem alterado o relevo natural; não existem vazadouros de resíduos (de qualquer tipo); não existem descargas ou infiltração no terreno de esgotos; as obras previstas destinam-se sempre a infraestruturas de apoio às atividades de recreio, turismo ou lazer, assegurando uma correta integração paisagística. A intervenção prevista em “áreas de proteção ao património histórico e arqueológico” cumpre os



condicionalismos ao uso e edificabilidade, nomeadamente: a salvaguarda e valorização do património existente; não se coloca em risco a conservação dos valores patrimoniais e a futura possibilidade de escavações com fins de investigação; será designado um técnico municipal para acompanhar as obras a realizar e poderão ser contratados trabalhos de acompanhamento arqueológico e sondagens. -----

----- O Centro Ambiental e Biológico da Vilariça, através do Núcleo de Interpretação da Água (como elemento dinamizador do património natural e biológico), e a sua futura utilização associada ao turismo de natureza, têm enquadramento na política do PDM. -----

----- PROJETO + Equipa Projetista: -----

----- O Projeto de Execução da obra em epígrafe é coordenado pela Técnica Superior da AMTQT (arq. paisagista Ana Rita Morais), que é também autora do projeto de paisagismo; sendo apoiada nas várias especialidades pelos Técnicos Superiores da AMTQT (eng. civil José Carlos Moura e eng. eletrotécnico Filipe Costa). O apoio nas componentes de ambiente, ordenamento do território e arquitetura/urbanismo foi efetuado pelos técnicos da CAMF (eng.ª ambiente Carina Teixeira, SIG António Constâncio, arq. Rui Martins Gonçalves). Os técnicos apresentaram o respetivo Termo de Responsabilidade e possuem a habilitação legalmente exigida. -----

----- A correta instrução do Projeto de Execução (para efeitos de empreitada de obra pública) compete aos respetivos autores, sob tutela da Coordenadora do Projeto. -----

----- O cumprimento do conjunto de normas e regulamentos aplicáveis à edificação e urbanização, consubstanciado no Projeto de Execução, compete aos respetivos autores, sob tutela da Coordenadora do Projeto — revisão do projeto. -----

----- Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita e valoriza a envolvente, promovendo um elevado nível de qualidade ambiental e paisagística. -----

----- CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS: -----

----- De acordo com a legislação específica aplicável ao presente projeto, foram consultadas as Entidades Externas ao município abaixo listadas, identificando-se para cada uma delas o teor da resposta emitida. -----



----- – Foi solicitado (em 06/11/2013) Parecer à **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRn)**, sobre o projeto de paisagismo e atividades complementares), tendo resultado o seguinte: -----

----- - *Aguarda-se a emissão do competente Parecer.* -----

----- – Foi solicitado (em 06/11/2013), via CCDRn, Parecer à **Agência Portuguesa do Ambiente – Administração Regional Hidrográfica (APA-ARHN)**, sobre o projeto de projeto de paisagismo e atividades complementares), tendo resultado o seguinte: -----

----- - *Aguarda-se a emissão do competente Parecer.* -----

----- – Foi solicitado (em 06/11/2013) Parecer à **Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)**, sobre o projeto de paisagismo e atividades complementares), tendo resultado o seguinte: -----

----- - *Aguarda-se a emissão do competente Parecer.* -----

----- – Foi solicitado (em 06/11/2013) Parecer à **Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN)**, sobre o projeto de projeto de paisagismo e atividades complementares), tendo resultado o seguinte: -----

----- - *Aguarda-se a emissão do competente Parecer.* -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Usos (tipologia):** -----

----- - “Centro Ambiental e Biológico da Vilariza” (Utilização Coletiva – turismo de natureza e lazer) -----

----- - “Núcleo de Interpretação da Água – NIA” (Equipamento de utilização coletiva / Espaço Público) -----

----- – **Área de Intervenção Total** (abrangência territorial da intervenção): 325,0 há --

----- – **Área de Intervenção** (arranjos exteriores do NIA): 3.860,0 m² -----

----- – **Área de Implantação/Construção** (NIA): 123,6 m² -----

----- **ORÇAMENTO** -----

----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o **valor total da obra** é de **180.838,00 €** + IVA — propondo-se o prazo de execução das obras de **16 meses**. -----

----- O resumo orçamental por rúbrica é o seguinte: -----



S.

R.

Fls. 86

----- *Trabalhos Globais: 2.050,00 €* -----

----- *Paisagismo (arranjos exteriores): 86.043,00 €* -----

----- *Arquitetura (edifício pré-fabricado NIA): 75.000,00 €* -----

----- *Mobiliário/Equipamento (NIA): 13.595,00 €* -----

----- *Instalações Elétricas: 4.150,00 €* -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- *1– A aprovação do Projeto de Execução assume um carácter provisório, pois carece da confirmação conferida pelo teor favorável dos Pareceres a emitir pelas entidades externas ao município.* -----

----- *2– A equipa projetista deve apresentar um dossier autónomo com os elementos técnicos aplicáveis ao nível da Segurança Contra Incêndios (ficha de segurança ou projeto), para efeitos do município solicitar à Autoridade Nacional de Proteção Civil a verificação das condições de SCI.* -----

----- *3– A equipa projetista deve apresentar um dossier autónomo com os elementos técnicos aplicáveis ao nível do Sistema de Certificação Energética (projeto + DCR ou justificação sobre a não aplicabilidade do SCE: RCCTE ou RCESE).* -----

----- *Pelo acima exposto, proponho a **aprovação do Projeto de Execução** relativo à operação urbanística designada «Núcleo de Interpretação da Água», de modo a instruir o processo de Candidatura ON.2 - GAEP/1/2013: “Gestão Ativa de Espaços Protegidos e Classificados — sob os 3 condicionalismos expressos.* -----

----- *— Mais proponho que o projeto (em formato digital) transite para a DOM (para efeitos de posterior formalização dos trâmites associados ao processo de concurso para empreitada da obra, articulando-se com a DF no âmbito do PPI do Município); e que transite para o Gabinete de Candidaturas (no âmbito da Candidatura em curso).”* -----

----- *Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho por si proferido em 06/11/2013, contido na informação acima transcrita.* -----

----- **35. REQUERIMENTO AO APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DE MARLENE DE FÁTIMA ARAÚJO – PARA** -----



RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 01/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada pela Sr.^a Marlene de Fátima Araújo, residente na Av. Sá Carneiro 1.º Esquerdo, Alfândega da Fé, ao Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Apoio a renda, foi avaliada a sua situação sócio económica. Concluiu-se que o agregado familiar vive em situação de carência, ambos os elementos estão desempregados, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, conforme se pode comprovar em relatório social anexo.* -----

----- *Perante a situação económica fragilizada da família, proponho que esta seja apoiada no pagamento de três meses de rendas, que perfaz na sua totalidade 525€.* -----

----- *Tendo em conta o carater de urgência que a família tem, pois tem que assumir estes encargos até 9 de Novembro, propõe-se que a despesa seja devidamente cabimentada e assumida, e posteriormente seja remetida a reunião de Câmara Municipal para ratificação.*” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 04/11/2013, contido na informação acima transcrita, no sentido de atribuir um apoio económico à Senhora Marlene de Fátima Araújo, no valor de €525,00 para pagamento de três meses de renda em atraso. -----

36. REQUERIMENTO AO APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DE ILDA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO ALMEIDA -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 01/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada pela Sr.^a Ilda da Conceição Ribeiro Pires, residente na Rua de S. Pedro n.º 122, Alfândega da Fé, ao Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Apoio a renda, foi avaliada a sua situação sócio económica. Verificou-se que a mesma vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, conforme se pode comprovar em relatório social anexo.* -----



----- *Perante a situação económica fragilizada da família, proponho que esta seja apoiada no pagamento de dois meses de rendas em atraso, que perfaz na sua totalidade 300€.* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Senhora Ilda da Conceição Ribeiro Pires um apoio financeiro no montante de €300,00, para pagamento de dois meses de renda em atraso. -----

----- **37. REQUERIMENTO AO APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DE MARIA MANUELA CASTRO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 04/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada pela Sr.ª Maria Manuela Castro, residente no Bairro Trás de Castelo n.º 13, Alfândega da Fé, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Outros apoios a situações de emergência Social que coloquem em risco crianças e idosos (alínea g) do artigo 4.º) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, conforme se pode comprovar em relatório social anexo.* -----

----- *Neste sentido e perante a situação económica fragilizada da família, proponho que seja atribuído um apoio económico no valor de 136€ para liquidar as faturas da luz.* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Senhora Maria Manuela Castro um apoio financeiro no montante de €136,00, para pagamento das faturas da luz. -----

----- **38. REQUERIMENTO AO APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DE ARMANDO MANUEL ADÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 06/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada pela Sr. Armando Mariano Adão, residente no Bairro Trás de Castelo n.º 39, Alfândega da Fé, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Outros apoios a situações de emergência Social que coloquem em risco crianças e idosos (alínea g) do artigo 4.º) foi avaliada a situação*



sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta apreciação verificou-se que o agregado vive em situação de carência, não possuindo recursos para poder pagar o aparelho Ortodôntico prescrito a sua filha, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----

----- Neste sentido e perante a situação de carência em que a família se encontra, proponho que seja atribuído ao agregado um apoio económico no valor de 1000€ para ajudar no pagamento do aparelho Ortodôntico.” -----

*----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao Senhor Armando Mariano Adão um apoio financeiro no montante de €1.000,00, para ajudar no pagamento do aparelho ortodôntico. -----*

----- 39. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DE AUGUSTO DO NASCIMENTO ESTEVES -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 04/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Concluído o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte do senhor Augusto do Nascimento Esteves, residente na Rua da Calçada, Gouveia, com o N.º Contribuinte 188099832, solicitando apoio para a recuperação da sua habitação, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.” -----

*----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao Senhor Augusto do Nascimento Esteves um apoio financeiro até ao montante de €3.000,00, para fazer face às despesas com as obras necessárias referidas na informação da DOM, constante do processo. -----*

----- 40. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DE JOSÉ EMÍLIO COSTA -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 05/11/2013, que a seguir se transcreve: -----



----- “Finalizado o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte do senhor José Emílio Costa, residente no Largo Nossa Senhora do Rosário, Sambade, com o N.º Contribuinte 113447310, solicitando apoio para a recuperação da sua habitação, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao Senhor José Emílio Costa um apoio financeiro até ao montante de €3.000,00, para fazer face às despesas com as obras necessárias referidas na informação da DOM, constante do processo. -----

----- **41. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DE FRANCISCO ANTÓNIO NOVAIS GABRIEL** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 04/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Concluído o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte do senhor Francisco António Novais Gabriel, residente na Rua da Cabine, Ferradosa, com o N.º Contribuinte 205035680, solicitando apoio para a recuperação da sua habitação, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao Senhor Francisco António Novais Gabriel um apoio financeiro até ao montante de €1.800,00, para fazer face às despesas com as obras necessárias referidas na informação da DOM, constante do processo. -----

----- **42. ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR A MARIA DE LURDES PIRES** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 01/11/2013, que a seguir se transcreve: -----



S.

R.

Fls. 91

----- “Analisada a candidatura da Sr.^a Maria de Lurdes Pires, residente na freguesia dos Cerejais, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos na alínea b) do artigo 5 do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente: -----

----- - Ser pensionista por invalidez, cujos rendimentos do agregado familiar comprovem não fazer face às despesas básicas. -----

----- Neste sentido, proponho que a candidatura seja remetida a reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 10 do supra citado regulamento.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir o Cartão Municipal Sénior, à Senhora Maria de Lurdes Pires, de Cerejais. -----

----- **43. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA – VALORIZAÇÃO DA ENVOLVENTE À IGREJA MATRIZ DE SAMBADE** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 08/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do Aviso (ON.2) de abertura de concurso público para apresentação de candidaturas PC/2/2013 (de 08/10/2013) — “Património Cultural” —, foram iniciados os trâmites necessários para a formalização de três candidaturas. Neste âmbito, verificou-se a incapacidade dos serviços municipais darem resposta a todas as candidaturas, particularmente à definida para a valorização da “Igreja Matriz de Sambade” (Imóvel de Interesse Público — classificado pelo Decreto n.º 25336, DR 110, de 15/05/1935). -----

----- Com efeito, conforme determina o art. 75º/4 e 10, da Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença. Apresentamos desta forma os termos em que deve ser emitido o parecer prévio vinculativo: -----

----- 1. Objeto: -----

----- Prestação de Serviços para elaboração de projeto de execução (autoria da arquitetura e desenho urbano); coordenação do projeto (em articulação com a restante



equipa da AMTQT); elaboração do mapa de trabalhos com medições e orçamento de segurança e higiene no trabalho. -----

----- 2. Duração do contrato: 1 mês. -----

----- 3. Tipo de procedimento: prevendo-se uma despesa inferior a €75.000,00, propomos a adoção do ajuste direto ao abrigo do disposto no art. 20º/1, a), CCP; -----

----- 4. Fundamentação do recurso à contratação externa: -----

----- Cabe à Câmara Municipal reconhecer, nos termos do n.º 4 do art. 35º, da Lei 12-A/2012, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro: -----

----- a) Que o trabalho a prestar, não configura a execução de trabalho subordinado informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o trabalho contratado; -----

----- b) Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, atendendo à especificidade técnica e de meios empregues. -----

----- 5. Cabimentação orçamental: O encargo previsto é de € 18.000,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%. -----

----- 6. Redução remuneratória: -----

----- Sendo um serviço sem continuidade, que tem em vista a elaboração de projectos e mapas de medições, não carece de redução remuneratória, bastando para o efeito a contratualização do serviço mediante a proposta apresentada. -----

----- Proposta: Nos termos no n.º 4 e n.º 10 do artigo 75º, da Lei 66-B/2012, de 31 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das autarquias locais, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, seja, na modalidade de tarefa ou avença, seja na consultadoria técnica. Propomos, assim, que a Câmara Municipal emita parecer favorável à contratação dos serviços supra identificados.” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, emitir parecer favorável à contratação dos serviços referidos na informação acima transcrita. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta acta em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente, _____

O Secretário, _____